



IMPrensa OFICIAL

19 DE MARÇO DE 2022



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.619

Sexta-feira, 04 de Março de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1001 DE 04 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Exonerar **Odanete das Neves Duarte Biondi** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Inteligência e Operações, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2382

DECRETO Nº 1002 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Ofício nº 280101.0076.1177.0167/2022 GAB-SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas e do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. ARAÇARI CORRÊA ALVES	Marli Pena Amanajás	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. MARIA DO SOCORRO ANDRADE SMITH	Manoel Narciso Ferreira Silva	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2383

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 1003 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Ofício nº 280101.0076.1177.0167/2022 GAB-SEED,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas e o cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. ARAÇARI CORRÊA ALVES	Estela Avelina Rodrigues Gemaque – Professor, Classe C2, Matrícula: 0086082-4-01, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. MARIA DO SOCORRO ANDRADE SMITH	Andreia Martel Torres – Professor, Classe C2, Matrícula: 0085657-6-01, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2388

DECRETO Nº 1004 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Ofício nº 280101.0076.1177.0190/2022 GAB-SEED,

R E S O L V E :

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. SÃO JOÃO	Maria do Socorro da Silva Baia de Almeida	Diretor	CDS-1
	Cláudia Santos Maciel	Diretor Adjunto	CDI-3
	Sílvio Cesar Cardoso de Oliveira	Sec. Escolar	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2385

DECRETO Nº 1005 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Ofício nº 280101.0076.1177.0190/2022 GAB-SEED,

R E S O L V E :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. SÃO JOÃO	Noelia Mara Pinto Marinho	Diretor	CDS-1
	Cheila Miranda Costa – Professor, Classe C2, Matrícula: 0032916-9-01, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3
	Kaleria Nayara Leandro Santos – Professor, Classe C2, Matrícula: 0112519-2-01, Quadro: GEA	Sec. Escolar	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2384

DECRETO Nº 1006 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0158/2022-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas do cargo em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDORA	CARGO	CÓDIGO
Valdênya da Costa Aragão Dantas	Chefe de Unidade/Unidade de Educação Física/Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico/ Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais	CDS-1
Fernanda de Almeida Guimarães	Responsável por Atividade Nível II/ Unidade de Controle de Lotação e Movimentação/Núcleo de Pessoal/ Coordenadoria de Recursos Humanos	CDI-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2387

DECRETO Nº 1007 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0158/2022-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
Ewerton Alves da Silva	Chefe de Unidade/Unidade de Educação Física/Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico/ Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais	CDS-1

Valdênya da Costa Aragão Dantas - Professor, Classe C1, Matrícula nº 0119905-6-01, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível II/ Unidade de Controle de Lotação e Movimentação/Núcleo de Pessoal/ Coordenadoria de Recursos Humanos	CDI-1
---	--	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2386

DECRETO Nº 1008 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM **MARCOS RAMALHO DE OLIVEIRA TENÓRIO**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **Marcos Ramalho de Oliveira Tenório**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2390

DECRETO Nº 1009 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QOABM **JOSSANA CARLA PINHEIRO MENDONÇA**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art.

18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, a 2º TEN QOABM **Jossana Carla Pinheiro Mendonça**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2389

DECRETO Nº 1010 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM **BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **Bianor Monteiro dos Santos Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2391

DECRETO Nº 1011 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM **ANTÔNIO ANDERSON RIBEIRO VANZELER**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **Antônio Anderson Ribeiro Vanzeler**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2397

DECRETO Nº 1012 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM **THECE LENNON RODRIGUES FREITAS**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº

0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **Thece Lennon Rodrigues Freitas**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2395

DECRETO Nº 1013 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM **JONATAS NUNES DO NASCIMENTO**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **Jonatas Nunes do Nascimento**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2396

DECRETO Nº 1014 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM **JOÃO VINÍCIUS BEZERRA ASSUNÇÃO**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **João Vinícius Bezerra Assunção**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2392

DECRETO Nº 1015 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM **DENNI DE OLIVEIRA GOIANO**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **Denni de Oliveira Goiano**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2398

DECRETO Nº 1016 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM **PAULO ROBERTO CAMPELO DA SILVA JÚNIOR**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **Paulo Roberto Campelo da Silva Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2394

DECRETO Nº 1017 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM **MAGNO PEREIRA SANTOS**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **Magno Pereira Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2393

DECRETO Nº 1018 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da 2º TEN QOABM **ALANYVIA MAIA SANTANA**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, a 2º TEN QOABM **Alanyvia Maia Santana**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2399

DECRETO Nº 1019 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM **RODRIGO CHAGAS VIEIRA**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **Rodrigo Chagas Vieira**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2400

DECRETO Nº 1020 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM **RENATO CEZAR BALIEIRO DE OLIVEIRA**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44,

do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **Renato Cezar Balieiro de Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2407

DECRETO Nº 1021 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM **MARCIO COSTA**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **Marcio Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2401

DECRETO Nº 1022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM **ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA GÓES**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **Antônio Roberto de Souza Góes**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2403

DECRETO Nº 1023 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM **SEBASTIÃO ROBERTO ALMEIDA CARDOSO**, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº

0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0015/2021 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM **Sebastião Roberto Almeida Cardoso**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2404

DECRETO Nº 1024 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QEPBM **BENTO SIMÃO CORRÊA DA SILVA**, ao posto de 2º TEN QEOBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0012/2022–CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOBM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QEPBM **Bento Simão Corrêa da Silva**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (QEPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2402

DECRETO Nº 1025 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de

Serviço da CAP QOABM **DIONÉIA DOS SANTOS BRITO**, ao posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0065/2021–CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, a CAP QOABM **Dionéia dos Santos Brito**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2405

DECRETO Nº 1026 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **MANOEL RONALDO DIAS DE AGUIAR**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0080/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME **Manoel Ronaldo Dias de Aguiar**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2406

DECRETO Nº 1027 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 2º TEN QOABM **FRANCIVAL CARDOSO GOMES**, ao Posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0013/2022-CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o 2º TEN QOABM **Francival Cardoso Gomes**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2408

DECRETO Nº 1028 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **AUGUSTO CEZAR DE MEDEIROS COSME**, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0036/2022 – DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Augusto Cezar de Medeiros Cosme**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2409

DECRETO Nº 1029 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da CAP QOPMA **ANA CLÁUDIA COSTA DE ABREU**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 30 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0061/2022 – DP/DPOP/SPTS/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, a CAP QOPMA **Ana Cláudia Costa de Abreu**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2410

DECRETO Nº 1030 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do CAP QOMBM **JOSÉ ANTÔNIO MACIEL PINHEIRO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0403.1022.0007/2022 – DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o CAP QOMBM **José Antônio Maciel Pinheiro**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; arts. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2414

DECRETO Nº 1031 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QEPBM **ODENILSON QUARESMA PINHEIRO**, ao Posto de 2º TEN QEOBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0011/2022-CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOBM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QEPBM **Odenilson Quaresma Pinheiro**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (QEPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2412

DECRETO Nº 1032 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de

Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOMBM **DINO CEZAR PONTES BARBOSA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0003/2022 – DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o MAJ QOMBM **Dino Cezar Pontes Barbosa**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; arts. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2413

DECRETO Nº 1033 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM **IVALDO LIMA DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em

concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e c/c Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003386/2022 - DIP/PMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o 2º TEN QEOPM **Ivaldo Lima da Silva**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2411

DECRETO Nº 1034 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOABM **GLEITON TEIXEIRA SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0403.1022.0005/2022 – DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante

Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOABM **Gleiton Teixeira Santos**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; arts. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2415

DECRETO Nº 1035 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do SUBTEN QEPBM **SANDRO DE SOUZA DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0004/2022-DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o SUBTEN QEPBM **Sandro de Souza da Silva**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado

do Amapá) e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2416

DECRETO Nº 1036 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **ZAQUEU DE OLIVEIRA SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e c/c Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003395/2022 - DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Zaqueu de Oliveira Santos**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários

e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2417

DECRETO Nº 1037 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **FRANCISCO ZACARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e c/c Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003400/2022 - DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Francisco Zacarias de Oliveira Junior**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2418

DECRETO Nº 1038 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOABM **ROBENILSON JUCÁ HYACINTH**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0403.1022.0006/2022-DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOABM **Robenilson Jucá Hyacinth**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2419

DECRETO Nº 1039 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do CB QPPME **SÉRGIO DE OLIVEIRA DIAS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003209/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o CB QPPME **Sérgio de Oliveira Dias**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de CB PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2420

DECRETO Nº 1040 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do CAP QOPMA **SANDRO BARBOSA PANTOJA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003324/2022-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o CAP QOPMA **Sandro Barbosa Pantoja**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2432

DECRETO Nº 1041 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0429.0902.0044/2021-DM/DP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, “a pedido”, o SD QPPMC **Ruan Derick Alves da Silva**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 11 de agosto de 2021.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado

do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2431

DECRETO Nº 1042 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130204.0076.1547.0197/2022-GABINETE/AMPREV,

RESOLVE :

Autorizar **Rubens Belnimeque de Souza**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Florianópolis-SC, a fim de participar do 4º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 11º Congresso Estadual da ASSIMPASC, no período de 08 a 12 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2429

DECRETO Nº 1043 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130204.0076.1547.0197/2022-GABINETE/AMPREV,

RESOLVE :

Designar **Jussara Keila Houat**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 08 a 12 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2428

DECRETO Nº 1044 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 075/2022-SEFAZ/GAB,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 4247, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7542, de 11 de novembro de 2021, que nomeia os membros para o Conselho Estadual de Recursos Fiscais – CERF/AP.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2427

DECRETO Nº 1045 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 209, da Lei nº 0400, de 22/12/1997 e suas alterações, e tendo em vista o contido no Ofício nº 075/2022-SEFAZ/GAB,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Estadual de Recursos Fiscais – CERF/AP, para o biênio 2021/2023, a contar de 1º de novembro de 2021:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Titulares

João Bittencourt da Silva
Daniel Braz de Araújo
Jean Carlos Brito
Itamar Costa Simões
Ubiracy de Azevedo Picanço Junior

Suplentes

Ademar Caetano da Silva Júnior
Anatal de Jesus Pires de Oliveira
Eliane Figueira Heidemann
Fernando Antônio Santos da Cunha
Marco Antônio Turcheto

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES**Titulares**

Moacir Coutinho Ribeiro - FEMICRO
 Franck José Saraiva de Almeida - FIEAP
 Francisco Rocha de Andrade - FAEAP
 Aleck Martins Dias - FECOMERCIO

Suplentes

Raimundo Simão Batista - FEMICRO
 Emerson Almeida Cardoso - FIEAP
 Heber Segeti Pimentel - FAEAP
 Kaio Vinicius dos Santos Silva - FECOMERCIO

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 5194, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

HASH: 2022-0304-0008-2423

DECRETO Nº 1046 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.0810/2022 GAB-SEAD,

DECRETO Nº 1048 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas do cargo em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de fevereiro de 2022:

ESCOLA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFª JOANIRA DEL CASTILLO	Cristiane da Silva Reis Gondim	Diretor	CDS-2
	Liliane Maria Correa Fonseca	Secretário Escolar	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

HASH: 2022-0304-0008-2425

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Elenilza de Nazaré Pereira Góes Miranda** do cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Controle de Cargos e Salários/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

HASH: 2022-0304-0008-2430

DECRETO Nº 1047 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.0810/2022 GAB-SEAD,

RESOLVE :

Nomear **Anderson da Silva Coimbra** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Controle de Cargos e Salários/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

HASH: 2022-0304-0008-2422

DECRETO Nº 1049 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de fevereiro de 2022:

ESCOLA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFª JOANIRADEL CASTILO	Liliane Maria Correa Fonseca	Diretor	CDS-2
	Edna Vaneza Monte Pena – Professor, Classe A2, Matrícula nº 0088666-1-01, Quadro: GEA	Secretário Escolar	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2421

DECRETO Nº 1050 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0036/2022-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Autorizar **Kátia Paulino dos Santos**, Reitora da Universidade do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Lisboa-Portugal, a fim de participar de reuniões e apresentar projetos para a criação do Observatório de águas superficiais e subterrâneas às margens do Rio Amazonas; do Instituto de Biodiversidade e Inovação Sustentável dos Territórios Amazônicos; do Programa de Intercâmbio de discentes e docentes; do Programa de aproximação acadêmica luso-amazônica; dentre outros programas e atividades correlacionadas, no período de 05 a 20 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2426

DECRETO Nº 1051 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0036/2022-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Designar **Márcio Moreira Monteiro**, Pró-Reitor de Planejamento e Administração, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Reitor da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 05 a 20 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2424

DECRETO Nº 1052 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0560/2022 GABINETE-PGE,

RESOLVE:

Exonerar **Joana Darc Costa de Souza** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 24 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2433

DECRETO Nº 1053 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0560/2022 GABINETE-PGE,

RESOLVE:

Nomear **Evelem Cristina Pereira Alves** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 24 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2434

DECRETO Nº 1054 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0560/2022 GABINETE-PGE,

RESOLVE:

Nomear **Joana Darc Costa de Souza** para exercer o cargo em comissão de Motorista Oficial/Gabinete, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 24 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0304-0008-2435

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: 004/2022-GABGOV. **ARP Nº:** 014/2021-CLC/PGE/AP. **P.E. Nº:** 007/2021-CLC/PGE/AP. **PROCESSO SIGA Nº:** 00005/GABGOV/2022. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **CONTRATADA:** HF7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 35.338.366/0001-50). **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de painéis/divisórias, para atender às necessidades do Gabinete do

Governador do Estado do Amapá. **VALOR:** R\$ 53.683,70 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho nº 04.122.0005.2294; Elementos de Despesa nº 339030 e 339039; Fonte de Recursos nº 101; Unidade Gestora Gabinete do Governador. **DATA DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 03.03.2022.

Macapá-AP, 03 de março de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 5853/2015 – GEA

HASH: 2022-0304-0008-2436

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº. 004/2022 – GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 2934/2021, de 18 de agosto de 2021, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, no dia 25 de fevereiro de 2022, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, em cumprimento de agenda com o Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará com o objetivo de agradecer a parceria entre os Estados, dentre elas a doação por parte do Estado do Pará de 500 mil mudas de cacau para o Estado do Amapá.

- CAP QOPMC **Luiz Inácio do Rêgo Gomes**

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional - Interino

HASH: 2022-0304-0008-2348

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 081/2022-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-SEMA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VERÔNICA GISELE DE SOUZA LÊDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2021.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2308

PORTARIA Nº 082/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-SEINF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **WBIRACY PEIXOTO GURGEL**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, Código: CDS-1, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2283

PORTARIA Nº 083/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022- GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ADILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 21 de março a 04 de abril de 2022.

II - O segundo período dar-se-á do dia 26 de setembro a 10 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2285

PORTARIA Nº 084/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o OFÍCIO Nº180102.0076.1399.0011/2022-GAB-SEPM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ALINE NAIANE NASCIMENTO DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de

fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2286

PORTARIA Nº 085/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CARLA PRISCILA GUIMARAES VALADARES DALBOSCO**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 09 a 23 de março de 2022.

II - O segundo período dar-se-á no período de 08 a 22 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2288

PORTARIA Nº 086/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao servidor **ANTONIO ALANO ARARUNA DUARTE**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo de Procurador do Estado, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I. - O primeiro período dar-se-á no período de 07 a 21 de março de 2022.

J. I - O segundo período dar-se-á no período de 08 a 22 setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2289

PORTARIA Nº 088/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista O MEMO Nº 12/2022- BSB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador do Estado, **DAVI MACHADO EVANGELISTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria de Brasília, código: PEC, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I. - O primeiro período dar-se-á no período de 15 a 29 de março de 2022.

J. I - O segundo período dar-se-á no período de 08 a 22 setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2309

PORTARIA Nº 089/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador do Estado **ANDRE ROCHA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe das Autarquias e Fundações, Código: PEC, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 08 de março a 06 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2290

PORTARIA Nº 090/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **AMANDA PRISCILA PARAFITA CASTRO**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 03 a 17 de Março de 2022.

II - O segundo período dar-se-á do dia 18 de julho a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2310

PORTARIA Nº 091/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 - PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **ELESSANDRA BRENN DA SILVA MORAIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2291

PORTARIA Nº 092/2022-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LARISSA PAMPLONA MENDES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 01 a 15 de março de 2022.

II - O segundo período dar-se-á no período de 02 a 16 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2307

PORTARIA Nº 093/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador do Estado **RAUL SOUSA SILVA JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe do Centro Integrado de Ações por Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário, Código PEC, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2311

PORTARIA Nº 094 /2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 070101.0077.2998.0005/2022- BSB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA CAROLINA LARANJEIRA DE PEREIRA**, no exercício do Cargo

Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Brasília, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2292

PORTARIA Nº 096/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-PPAM /PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FABIANE KELLY MACIEL FARIAS** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 14 a 28 de março de 2022.

II - O segundo período dar-se-á no período de 13 a 27 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2293

PORTARIA Nº 097/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020 - SG/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **ITACELMA COSTA SIMÕES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 04 a 18 de março de 2022.

II - O segundo período dar-se-á no período de 01 a 15 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2294

PORTARIA Nº 098/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022- PPAM/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JIDEANE ROCHA DE ALMEIDA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 28 de março a 11 de abril 2022.

II - O segundo período dar-se-á no período de 18 de julho 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2295

PORTARIA Nº 099/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 - PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **KASSIA KATRINY NEGRÃO DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 01 a 15 de março de 2022.

II - O segundo período dar-se-á no período de 16 a 30 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2296

PORTARIA Nº 100/2022-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a OFICIO Nº110101.0076.1808.0009/2022 – VICE-GOV/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LETÍCIA CAROLINA**

GUEDES COELHO MARINHO, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2022, o gozo dar-se-á no período de 08 de março a 06 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2297

PORTARIA Nº 101/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022- PJUD /PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LORENA REDIG DE ANDRADE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III-Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias .

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 15 a 29 de março de 2022.

II - O segundo período dar-se-á no período de 15 a 29 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2298

PORTARIA Nº 102/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – PPAM/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao servidor **OTAVIO DE SANTANA NETO** pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo de Procurador do Estado, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I. - O primeiro período dar-se-á no período de 21 de março a 04 de abril de 2022.

J. I - O segundo período dar-se-á no período de 26 de setembro a 10 de outubro 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2299

PORTARIA Nº 103/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 - PPAM/PGE.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SHARONA VIVIAN DE ABREU BARBOSA BENTES**, ocupante do Cargo Comissionado Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 29 de março a 12 de abril de 2022.

II - O segundo período dar-se-á no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2300

PORTARIA Nº 104/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – GAB/ASSES/PGE.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SHEYLA FIGUEIREDO DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 07 a 21 de março de 2022.

II - O segundo período dar-se-á no período de 05 a 19 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2312

PORTARIA Nº 105/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 - GAB/PGE.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER a servidora **SUALE SUSSUARANA ABDON DE BRITO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV-Analista, código: CDS-4, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 03 a 18 de março de 2022.

II - O segundo período dar-se-á no período de 04 a 19 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2301

PORTARIA Nº 106/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 410101.0076.0655.0118/2022-CGE/PGE.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SUANNE LORRANE DA SILVA LIMA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2022, o gozo dar-se-á no período de 07 de março a 05 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2313

PORTARIA Nº 107/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 –DMTI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CARLOS CLAYTON NOGUEIRA MIRANDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Coordenação, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2302

PORTARIA Nº 108/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias 2022-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ENIO BRANDÃO DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 08 de março a 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2314

PORTARIA Nº 109/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022- CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **EVA LUCIMAR JARDIM SOARES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias referente o exercício de 2022, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2315

PORTARIA Nº 110/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista e tendo em vista a Programação de Férias/2022-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FLAVIA CHRISTINA SOARES LUZ DA COSTA**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2303

PORTARIA Nº 111 /2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias 2022-PLCC /PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO DUMONT GÓES DE CARVALHO FILHO**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 14 de março a 11 de abril 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2317

PORTARIA Nº 112/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a Programação de Férias/2022 - SIAC-ASS/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **FREDSON GOÉS DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2022, o gozo dar-se-á do dia 03 de março a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2304

PORTARIA Nº 113 /2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – PRODAP/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **HELIAQUIM NUNES DA COSTA**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV -Analista, código: CDS-4, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2318

PORTARIA Nº 114/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-GAB/GOV/ADJ.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KATIANE COSTA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III- Coordenação, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2022, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2319

PORTARIA Nº 115/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-GAB/ASSESS/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCUS VINICIUS VASCONCELOS DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022 .

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2305

PORTARIA Nº 116/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 - CCJ/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **MARIZA DE JESUS SANTOS DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2022, o gozo dar-se-á do dia 07 de março a 05 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2306

PORTARIA Nº 117/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **NELSON AMÉRICO DE MORAES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Contador, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2278

PORTARIA Nº 118/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a OFÍCIO Nº070101.0077.1054.0005/2022-SEG/PGE.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 486/2021 publicada no D.O.E. nº 7527 de 20.10.2021, que concedeu Férias a servidor **ANDREY HILTON DE MELO AZEVEDO**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível II - Gabinete, código: CDS-2.

Onde se Lê.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de dezembro de 2021.

Leia-se.

II - O segundo período dar-se-á do dia 07 a 21 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 04 de março de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2351

PORTARIA Nº 119/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. Nº 070101.0077.0964.0006/2022 - SG/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **LILIAN RISIANY CAMELO SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 07 a 21 de março de 2022.

II - O segundo período dar-se-á no período de 02 a 16 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2280

PORTARIA Nº 120/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – PLCC/PGE.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA MELO**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processos, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 31 de março a 14 de abril 2022.

II - O segundo período dar-se-á do dia 19 de setembro a 03 outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2281

PORTARIA Nº 121/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-SEAD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2022, a servidora **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, o gozo dar-se-á do dia 09 de março a 07 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 fevereiro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2282

PORTARIA Nº 122/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022- NAD/DAF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **AGOSTINHO DA**

SILVA PUREZA, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista, Código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2287

PORTARIA Nº 123/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 070101.00772666.0009/2021-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 056/2022 publicada no D.O.E. nº 7598 de 01.02.2022, que concedeu Férias a servidora **ADRIELLE SILVA DE MEDEIROS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3.

Onde se Lê.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 11 a 25 de fevereiro de 2022.

Leia-se.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 03 a 17 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 04 de março de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2349

PORTARIA Nº 124/2022-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,

no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o ofício nº 070101.0077.0883.0249/2022 GABINETE – PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, Procurador do Estado, no exercício do Cargo Comissionado de Subprocurador-Geral do Estado, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de RECIFE/PE, no período de 29 de março a 01 de Abril do corrente ano, a fim de participar do IX Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de Fevereiro de 2022.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

HASH: 2022-0304-0008-2261

PORTARIA Nº 125/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. Nº 070101.0077.0936.0009/2022 DMTI– PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **GUSTAVO FARIAS FURTADO DE OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - DMTI, código: CDS-2, para responder cumulativamente pela Chefia da Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação - DMTI/PGE, código: CDS-3, durante as férias do titular, **CARLOS CLAYTON NOGUEIRA MIRANDA**, no período de 01 a 15 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 04 de março de 2022.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0304-0008-2350

Polícia Militar

PORTARIA Nº 100/2022 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **DENILSON NASCIMENTO DE SOUZA** – 1º TEN PM nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros – Pessoa Física, objetivando a manutenção e administração do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do crédito na conta especial do responsável pelo Adiantamento.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na Natureza de Despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** e 339036 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física), no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar o processo de Adiantamento à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo fixado para sua aplicação, constante no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 03 de março de 2022.
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2022-0304-0008-2260

Polícia Civil

PORTARIA N. 037, DE 04 DE MARÇO DE 2022 DA DELEGACIAGERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Institui supervisão de estágio no âmbito da Polícia Civil do

Estado do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e

Considerando a autonomia administrativa da Polícia Civil do Estado do Amapá, conforme preceitua art. 79 da Constituição do Estado do Amapá e art. 2º da Lei Estadual n. 0883/2005;

Considerando que a Polícia Civil do Estado do Amapá tem recebido estagiários em diversas áreas, bem como a necessidade de formalizar a indicação de supervisores, de modo a atender a característica de ato educativo escolar supervisionado;

Considerando o Ofício Circular Nº 130203.0079.1873.0001/2022 GAB - EAP, que solicita a nomeação de servidores responsáveis em atuar como Supervisores de Estágio com formação na área respectiva de atividade do estagiário, **resolve:**

Art. 1º instituir como supervisores do estágio remunerado, conforme a respectiva área abaixo relacionada, os seguintes servidores:

- I. **SÉRGIO GROTT** – Supervisor da área de Direito;
- II. **MARIA GEDILMA DE SOUZA SANTOS DE MOTA** – Supervisora da área de Psicologia;
- III. **HARLEY SANTOS DE SOUSA** – Supervisor da área de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV. **CAROLINA DO SOCORRO DA SILVA E SILVA** – Supervisora da área de Enfermagem.

Art. 2º São atribuições do supervisor:

- I. Acompanhar o andamento do estágio, mantendo contato direto com o Chefe do Setor ou Titular da unidade a que estiver vinculado o estagiário;
- II. Fornecer orientações iniciais aos estagiários recém ingressos na Instituição, entregando-lhe um crachá de identificação e duas camisas;
- III. Reunir-se com os estagiários, sempre que necessário, para fornecer orientações gerais sobre o cumprimento do estágio no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá;
- IV. Verificar a correção do envio da folha de ponto do estagiário na data aprazada para tanto;
- V. Sugerir à Delegacia-Geral de Polícia Civil (DGPC) e à Corregedoria-Geral de Polícia Civil (CGPC) alteração nas normas pertinentes ao estágio;
- VI. Relatar à Delegacia-Geral de Polícia Civil qualquer ocorrência ou situação anormal envolvendo estagiários.

Art. 3º O estágio no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá será regulamentado por Instrução Normativa

expedida pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil, nos termos do art. art. 18, inciso XVI, da Lei Estadual n. 0883/2005.

Art. 4º Os estagiários serão lotados por ato do Delegado-Geral de Polícia Civil, considerando o local de sua residência ou instituição de ensino, bem como o efetivo e a necessidade das unidades policiais civis.

Art. 5º Os supervisores exercerão as suas atribuições de maneira cumulativa com sua respectiva unidade policial civil de lotação, ressaltando que o exercício da supervisão não significa exercício da advocacia ou da enfermagem, possuindo apenas acompanhamento técnico na respectiva área.

Parágrafo Único. A supervisão não é remunerada e a indicação dos supervisores se dará no interesse da administração, levando-se em conta a formação e a constante capacitação de cada supervisor, bem como a ausência de quadro específico no âmbito de servidores nas áreas mencionadas.

Art. 6º A Divisão de Apoio Administrativo disponibilizará crachás de identificação e camisas aos estagiários.

Publique-se e dê-se ciência.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

HASH: 2022-0304-0008-2269

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

PORTARIA Nº 017/2022-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do dia 04 a 06 de março do corrente ano para o município de Itaúbal do Pírim sendo necessário o deslocamento dos colaboradores: **Jhony William Silva de Souza e Bianca de Cássia Mendes Monteiro**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 03 de março de 2022.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2022-0304-0008-2320

PORTARIA Nº 018/2022-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do dia 04 e 05 de março do corrente ano para o município de Cutias do Araguaari sendo necessário o deslocamento dos colaboradores: **Thiago Gabriel Lopes Nascimento, Juliana Costa Barriga, Arlison Guimarães Pereira, Luciana Oliveira Coutinho e Roger Barros Kopecky**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 03 de março de 2022.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2022-0304-0008-2284

PUBLICIDADE





Secretaria de Transporte

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 CPL/SETRAP

PROCESSO FÍSICO Nº: 6.0000094/2020-SETRAP

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021 – CPL/SETRAP

O Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretária de Estado de Transportes – SETRAP, vem através do Sr. Pregoeiro e sua equipe, nomeado pela Portaria nº 179/2021-SETRAP, de 29/07/2021, publicada na pág. 17 da Seção 02 do Diário Oficial do Estado n.º 7471, de 29/07/2021, apresentar justificativa e recomendar a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 006/2021-SETRAP, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se da revogação do procedimento licitatório no Pregão Eletrônico nº 006/2021-SETRAP, o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO AMBIENTAL, ABRANGENDO A SUPERVISÃO AMBIENTAL E O MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, INCLUINDO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, INTEGRANTES DO PROGRAMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Inicialmente cumpre destacar que, o procedimento licitatório foi devidamente instruído, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021-SETRAP, do tipo menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO AMBIENTAL, ABRANGENDO A SUPERVISÃO AMBIENTAL E O MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, INCLUINDO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, INTEGRANTES DO

PROGRAMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no valor estimado de **R\$ 6.958.113,98 (seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, cento e treze reais e noventa e oito centavos)**, (fl. 613).

Além disso, o referido procedimento licitatório se desenvolveu dentro das observâncias das legislações pertinentes, ou seja, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, onde a publicação do aviso da referida Licitação ocorreu no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7457, no dia 09 de julho de 2021, no dia 10 de julho de 2021, no Jornal de grande circulação (Diário do Amapá), no dia 09 de julho de 2021 e no site do Governo do Estado do Amapá.

Contudo, a partir do dia 20 de julho de 2021, foram recebidas diversas mensagens eletrônicas enviadas ao e-mail da Comissão de Licitações da SETRAP, cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br, onde constavam pedidos de esclarecimentos sobre o referido processo licitatório, dentre elas houve um pedido de impugnação do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2021-CPL/SETRAP.

Assim sendo, os pedidos de esclarecimentos foram devidamente enviados à Gerência de Meio Ambiente da SETRAP – GEMA, para as devidas manifestações.

A gerência supracitada, após análise identificou a necessidade de ajustes/correções, tendo como partida os pedidos de esclarecimentos, o que por consequência ocasionaria alterações no Edital nº 006/2021-SETRAP, nos itens da qualificação técnica e no valor estimado da licitação, e diante das necessidades de alterações foi necessário a suspensão do certame, para que o Pregoeiro e sua equipe de Licitações pertencentes a CPL/SETRAP pudesse analisar as alterações, após análise da CPL, os autos retornaram a GEMA/SETRAP pois foram encontrada inconsistência ainda.

Por fim, a GEMA/SETRAP decidiu por refazer o Termo de Referência, adequando os temas abordados e corrigindo as controversias encontradas pelos licitantes, com uma redução do valor orçado para R\$ 5.945.069,04 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, sessenta e nove reais e quatro centavos), (fl. 820), alterando valor, e verificando, minuciosamente, outros aspectos que poderiam frustrar a licitação.

O Pregoeiro e sua equipe de Licitações pertencentes a CPL/SETRAP, após uma análise minuciosa, entende, que as diversas alterações, e sendo elas significativas, somada ao lapso temporal, poderá causar vícios ao processo, o

que poderá comprometer o princípio da eficiência.

Diante do exposto, assim como o que consta nos autos e em observância aos princípios basilares da Constituição Federal e os específicos da Lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade superior, em conformidade com que dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93, que ratificará ou não a propositura desta Comissão.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que nesse caso, a revogação do ato administrativo, prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 constitui a forma de desfazer do certame ora em comento, na fase externa, tendo em vista fato superveniente e razões de interesse público.

Desta forma, a Administração Pública não pode descumprir com os princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no “caput” do art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º, da Lei 8.666/93, este específico da licitação.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração do futuro contrato com base nos critérios de conveniência e oportunidade.

De acordo com o artigo o art. 49 da Lei 8.666/93, assevera que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos.

Da mesma forma, a Administração pode controlar seus próprios atos, ora anulando seus atos ilegais, ora revogando os atos inconvenientes e inoportunos com base no Princípio da Autotutela e Súmula 473 do STF, conforme transcrito seu verbete:

Súmula 473 do STF – “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial.” (grifo nosso).

Alias, essa súmula estabelece que a Administração pode revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, de seus atos.

Além do mais, corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p, 438) nós ensina que:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior...Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizada anteriormente.” (grifo nosso).

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé.

IV – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, o Pregoeiro e sua equipe de Licitações recomenda a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021-SETRAP, o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO AMBIENTAL, ABRANGENDO A SUPERVISÃO AMBIENTAL E O MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, INCLUINDO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, INTEGRANTES DO PROGRAMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ Fase Externa, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e art. 50, da Lei 9.784/99, assegurado recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou lavratura, nos termos do art. 109, I, “c”, da Lei 8.666/93.

Importante ressaltar, que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação, apenas faz uma contextualização fática com base naquilo que foi carreado a este processo, fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca dos temas em apreço.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise

desta e a decisão pela revogação.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.

José Ronaldo Mota Rachid
Pregoeiro da CPL/SETRAP
Portaria nº 179/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO FÍSICO Nº 6.0000094/2020-SETRAP

Pregão Eletrônico nº 006/2021-SETRAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO AMBIENTAL, ABRANGENDO A SUPERVISÃO AMBIENTAL E O MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, INCLUINDO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, INTEGRANTES DO PROGRAMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ.

O Senhor Secretário da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas legislações em vigor, da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, art. 53 da Lei 9.784/99 e Súmula 473 do STF;

Considerando, que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 006/2021-SETRAP, houve vários pedidos de esclarecimentos sobre o referido processo, sendo um deles, através de e-mail, que pedia impugnação do Edital;

Considerando, que após análise dos questionamentos realizados pela Gerência de Meio Ambiente – GEMA, esta decidiu alterar os itens qualificação técnica e valor estimado do orçamento, levando a suspensão do certame até a presente data.

RESOLVE:

REVOGAR, o processo licitatório nº 006/2021-SETRAP, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para o Gerenciamento Ambiental, abrangendo a Supervisão Ambiental e o Monitoramento dos Programas Ambientais das Obras de Infraestrutura Rodoviária, incluindo Obras de Artes Especiais e complementação do Plano Estadual de Logística de Transporte do Estado do Amapá, integrantes do Programa Rodoviário do Estado do Amapá, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, 10.520/02 (Lei que instituiu o Pregão na forma Eletrônica e Lei 9.784/99 (Lei que regula o Processo Administrativo Federal).

Encaminhado o presente termo de revogação ao Pregoeiro

e Equipe de Apoio para anexar ao processo, bem como tomar as devidas providências legais.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022
Benedito Arisvaldo Souza da Conceição
Secretário de Estado de Transportes
Decreto nº 0795/2018

HASH: 2022-0304-0008-2331

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 050/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2775.0040/2022 NURB - SEINF, de 04 de março de 2022 e Autorização nº 002/2022 – COB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **CARLA MONTENEGROALCÂNTARA DE SOUZA LOPES** – Gerente Geral de Articulação Institucional/SEINF, **ERICK CARDOSO DE CASTRO** – Técnico em Infraestrutura e Gerente Geral de Articulação Institucional/SEINF e **MILENE MIRANDA LUZ** – Técnica em Infraestrutura/ Agrimensura, até os Municípios de TARTARUGALZINHO/AP e CALÇOENE/AP, no período de 07 a 09/03/2022, objetivando respectivamente:

Municípios	Objetivo
TARTARUGALZINHO	Comparecer ao Setor de Infraestrutura da Prefeitura de Tartarugalzinho para tratar das obras concluídas e em andamento que são objetos de Convênio Federal, e que precisam ser regularizadas junto ao Cartório de Imóveis, objetivando a conclusão do convênio com a prestação de contas e entrega das chaves à SEAD. Reunir com os setores envolvidos que poderão auxiliar no processo de regularização das obras de Convênios Federais, podendo ser o Cartório, Setor de Tributos do município e com o Prefeito, caso seja necessário.
CALÇOENE	Comparecer ao Setor de Infraestrutura da Prefeitura de Calçoene para tratar das obras concluídas e em andamento que são objetos de Convênio Federal, e que precisam ser regularizadas junto ao Cartório de Imóveis, objetivando a conclusão do convênio com a prestação de contas e entrega das chaves à SEAD. Reunir com os setores envolvidos que poderão auxiliar no processo de regularização das obras de Convênios Federais, podendo ser o Cartório, Secretaria de Obras do município e com o Prefeito, caso seja necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de março de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0304-0008-2345

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 016/2022 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no Ofício n 001/2022 - CA/SETE E Ofício n 002/2022 - CE/SETE

RESOLVE:

Art.1º.DESIGNAR os servidores **Marianna Sarmento Zampolo**, Gerente de Núcleo/CE CDS-2, **Kleumici da Silva Guedes**, Coordenadora de Artesanato CDS-3, da Sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque, com objetivo de realizar visita técnica da Feira Itinerante sobre Artesanato e Manualidade Indígena, Reunião sobre Inauguração do Museu Kuahi a Convite da SECULT e cadastro de Grupo Solidário e Associação, no período de 02/03/2022 á 06/03/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO

DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 2 de março de 2022.

ERIKA BANDEIRA SOUSA BARBOSA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo –
Em substituição
Decreto nº0041 de 2022

HASH: 2022-0304-0008-2344

Secretaria de Saúde

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL REFERENTE AO PROCESSO PRODOC 300101.0077.1851.0221/2022

A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, através da Coordenadoria de Gestão de Compras, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade INCISO I DO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 14.217/2021 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.

Objeto: Contratação de UNIDADE HOSPITALAR, para a prestação de serviços hospitalares de CUIDADO CLÍNICO E INTERMEDIÁRIOS, com a disponibilidade de 04 LEITOS DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS e 36 LEITOS DE CUIDADOS CLÍNICOS PARA ADULTOS.

As propostas deverão ser encaminhadas unicamente via e-mail até às 08:30min (horário de Brasília) do dia 10/03/2022, no seguinte e-mail: ncp.sesa@gmail.com

O Projeto Básico completo encontra-se no portal eletrônico <https://compras.portal.ap.gov.br/> na aba Licitações Vigentes, para download.

Núcleo de Cotação de Preços
Coordenadoria de Gestão de Compras

HASH: 2022-0304-0008-2329

PORTARIA Nº 0129/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0055.0055/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Equinócio Hospitalar LTDA	Sem cobertura contratual	Fornecimento de nutrição parenteral.	Sem vigência contratual	Liliane dos Santos Macedo	HCA

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial nº 7.614 do dia 24 de fevereiro de 2022 na Portaria Normativa Nº 0001/2022-SESA, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao período de julho a novembro de 2021.

Macapá, 4 de março de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0304-0008-2343

PORTARIA Nº 0130/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0114/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Biomédica Belém	01/2020	Fornecimento de insumos para exames laboratoriais.	03/03/2022 a 02/03/2023	Titular: Paulo Sérgio Braga Pena	HCAL
		Substituta: Patrícia Sousa da Silva				
		02/2020			Deisianne Lima Castro	HE
03/2020	Josué Sampaio Silva	HES				

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial nº 7.614 do dia 24 de fevereiro de 2022 na Portaria Normativa Nº 0001/2022-SESA, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de março de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0304-0008-2339

PORTARIA Nº 0131/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0116/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	TK Elevadores Brasil LTDA	13/2021	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.	05/04/2021 a 01/10/2021	Tony Silva	HU

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial nº 7.614 do dia 24 de fevereiro de 2022 na Portaria Normativa Nº 0001/2022-SESA, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao período de 05 de abril a 1º de outubro de 2021.

Macapá, 4 de março de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0304-0008-2341

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 024/2022 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0293/2022 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CAMILA PEREIRA COSTA**, Assistente Administrativo, GGM/01, matrícula nº 0969972101, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Unidade de Comunicação Administrativa-ACA/SECULT, Código CDI-3, durante as férias da titular **VÂNIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES**, no período de 07/03 à 03/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 03 de março de 2022.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0304-0008-2316

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 011/2022 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018 e:

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Fernando Augusto de Magalhães Romany**, Motorista do Secretário/GAB/SEPLAN, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Aporema no município de Tartarugalzinho-AP, que irá dar apoio à viagem do Projeto Zooneamento Ecológico Econômico do Amapá – ZEE, para execução das pesquisas de campo de Médio e Grandes Mamíferos no período de 03 a 13 de março de 2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO

PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.
RODRIGO SEBASTIANI
Secretário/SEPLAN
Em Exercício

HASH: 2022-0304-0008-2257

PORTARIA Nº 012/2022 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018 e:

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Fernando Augusto de Magalhães Romany**, Motorista do Secretário/GAB/SEPLAN, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, que irá dar apoio à viagem do Projeto Zooneamento Ecológico Econômico do Amapá – ZEE, para execução das pesquisas de campo, no período de 14 a 19 de março de 2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

RODRIGO SEBASTIANI

Secretário/SEPLAN

Em Exercício

HASH: 2022-0304-0008-2262

PORTARIA Nº 013/2022 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018 e:

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Fernando Augusto de Magalhães Romany**, Motorista do Secretário/GAB/SEPLAN, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, que irá dar apoio à viagem do Projeto Zooneamento Ecológico Econômico do Amapá – ZEE, para execução das pesquisas de campo em Aquicultura, no dia 22 de março de 2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

RODRIGO SEBASTIANI

Secretário/SEPLAN

Em Exercício

HASH: 2022-0304-0008-2263

PORTARIA Nº 014/2022 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018 e:

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Fernando Augusto de Magalhães Romany**, Motorista do Secretário/GAB/SEPLAN, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Itauba-AP, que irá dar apoio à viagem do Projeto Zooneamento Ecológico Econômico do Amapá – ZEE, para execução das pesquisas de campo em Aquicultura, no dia 23 de março de 2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

RODRIGO SEBASTIANI

Secretário/SEPLAN

Em Exercício

HASH: 2022-0304-0008-2264

PORTARIA Nº 015/2022 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018 e:

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Fernando Augusto de Magalhães Romany**, Motorista do Secretário/GAB/SEPLAN, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Santana-AP, que irá dar apoio à viagem do Projeto Zooneamento Ecológico Econômico do Amapá – ZEE, para execução das pesquisas de campo em Hidrologia, no período de 24 a 31 de março de 2022, sem ônus para o GEA.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

RODRIGO SEBASTIANI

Secretário/SEPLAN

Em Exercício

HASH: 2022-0304-0008-2273

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0164/2022 - SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032099-30.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4027887/2021- TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2013				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0113705-0	QUEISE MORAIS ALVARENGA	3ª/III	3ª/IV	18/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	18/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	18/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0304-0008-2371

PORTARIA Nº 0165/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031194-25.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4057837/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091425-8	LEAN PATRICK DE OLIVEIRA BARBOSA	Esp./III	Esp./IV	21/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0304-0008-2372

PORTARIA Nº 0166/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão

Judicial, referente ao Processo 0033034-70.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4058027/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL- 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091635-8	ANDREA CRISTINA CARNEIRO PEREIRA	Esp./II	Esp./III	31/01/2020
			Esp./III	Esp./IV	31/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0304-0008-2373

PORTARIA Nº 0167/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0038537-72.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4058506/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL- 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092035-5	DIANA ALENCAR DE SOUZA	Esp./III	Esp./IV	21/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0304-0008-2374

PORTARIA Nº 0168/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031424-67.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4058731/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL- 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091654-4	MARTA HELENA MACHADO MAGALHAES	Esp./II	Esp./III	31/01/2020
			Esp./III	Esp./IV	31/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0304-0008-2376

PORTARIA Nº 0169/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0030285-80.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4059286/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091589-0	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREA	Esp./III	Esp./IV	21/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0304-0008-2375

PORTARIA Nº 0170/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032878-82.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4046760/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091437-1	GILVANETE DE NAZARÉ ROCHA DE ALMEIDA	Esp./II	Esp./III	21/12/2019
			Esp./III	Esp./IV	21/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0304-0008-2377

PORTARIA Nº 0171/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992,

nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0027008-56.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4027225/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091734-6	AILSON FERREIRA VAZ	Esp./II	Esp.III	21/12/2019
			Esp./III	Esp.IV	21/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0304-0008-2380

PORTARIA Nº 0172/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0030261-52.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4057649/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

PORTARIA Nº 099/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0094744-0	ADRIENE RIBEIRO BENJAMIN PINHEIRO	Esp./II	Esp.III	06/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0304-0008-2378

PORTARIA Nº 0173/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031404-76.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4058746/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL- 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091678-1	DANUSA VASQUES DE OLIVEIRA	Esp./III	Esp.IV	31/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0304-0008-2381

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALZIRENE RIBEIRO MIRANDA 0021.0624.1294.0020/2022	0122323-2-01	25/05/2015 a 20/09/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
2	CLAUDIA DE AZEVEDO DOS SANTOS 0021.0624.1294.0016/2022	0093154-3-01	17/04/2013 a 16/04/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
3	CLEBER COSTA FONSECA 0021.0197.1294.0400/2022	0085506-5-01	01/03/2011 a 29/02/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
4	CLEIDE DE LIMA CORDEIRO 0021.0624.1294.0024/2022	0118434-2-01	21/01/2015 a 20/01/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
5	CLEIDE MARIA MORAES 0021.0197.1294.0552/2022	0032564-3-01	13/06/2014 a 12/06/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
6	EDIVAN BARROS DE ANDRADE 0021.0197.1294.0553/2022	0056135-5-01	22/06/2009 a 21/06/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
7	EDSON GAMA ZAQUEU 0021.0197.1294.0084/2022	0111828-5-01	14/05/2013 a 13/05/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
8	EMANUEL DO ESPIRITO SANTO CASTELO 0021.0197.1294.0523/2022	0096899-4-01	17/09/2009 a 16/09/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
9	FRANCINILDO FURTADO DOS SANTOS 0021.0624.1294.0019/2022	0088885-0-01	09/08/2006 a 08/08/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
10	FRANCK ASLEY ALMEIDA DE BRITO 0021.0197.1294.0526/2022	0061310-0-01	22/08/2015 a 21/08/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
11	JOANA SILVA DA CRUZ 0021.0624.1294.0014/2022	0086635-0-01	01/03/2011 a 29/02/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
12	MARIA JOSE MENDES DA FONSECA 0021.0197.1294.0086/2022	0035967-0-01	02/05/2010 a 01/05/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
13	MARIA MARGARIDA RODRIGUES PINHEIRO 0021.0197.1294.0572/2022	0040237-0-01	30/05/2011 a 29/05/2016	01/04/2022 a 29/06/2022
14	MARILENE MADUREIRA BORGES PESSOA 0021.0624.1294.0016/2022	0050026-7-01	05/05/1998 a 04/05/2003	02/04/2022 a 30/06/2022
15	NEURACI DE SOUZA CHAVES 0021.0624.1294.0023/2022	0032803-0-01	21/06/2009 a 20/06/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
16	OSVALDINO DOS SANTOS SILVA 0021.0624.1294.0018/2022	0122963-0-01	25/05/2015 a 24/05/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
17	SANDRA SUELY TIAGO DE SOUZA 0021.0197.1294.0085/2022	0032524-4-01	13/06/2004 a 12/06/2009	02/04/2022 a 30/06/2022
18	VANIA PEREIRA DA SILVA 0021.0624.1294.0016/2022	0041551-0-01	01/07/2016 a 30/06/2021	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 4 de março de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0304-0008-2359

PORTARIA Nº 100/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADMIAS VIANA BAIA 0021.0197.1294.0757/2022	0031443-9-01	03/05/2004 a 02/05/2009	02/04/2022 a 30/06/2022
2	ALDALICE PACHECO DE AMORIM 0021.0197.1294.0752/2022	0034603-9-01	08/11/2014 a 07/11/2019	01/04/2022 a 29/06/2022

3	ALDIR DE AZEVEDO DANTAS 0021.0197.1294.0585/2022	0094930-2-01	06/11/2013 a 05/11/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
4	ALZIRA SERGIA LUZ PEREIRA BRAGA 0021.0197.1294.0651/2022	0043207-5-01	20/02/2012 a 19/02/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
5	ANA CRISTINA LOPES BACELAR 0021.0197.1294.0782/2022	0028983-3-01	04/05/2013 a 03/05/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
6	ANA MARIA RIBEIRO VANZELER 0021.0197.1294.0784/2022	0045253-0-01	13/08/2012 a 12/09/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
7	ANTONIA MAGALHAES NASCIMENTO 0021.0197.1294.0652/2022	0043343-8-01	20/02/2007 a 19/02/2012	01/04/2022 a 29/06/2022
8	CARLA THAIS RIBEIRO DA LUZ 0021.0197.1294.0653/2022	0116239-0-01	26/06/2014 a 25/06/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
9	CARMELINA BARBOSA DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0595/2022	0031928-7-01	06/02/2015 a 05/02/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
10	CATARINA DA SILVA MORAES 0021.0197.1294.0793/2022	0061373-8-01	02/05/2005 a 01/06/2010	02/04/2022 a 30/06/2022
11	CLEIDE MAURA MENDES BARBOSA 0021.0197.1294.0794/2022	0031909-0-01	06/05/2009 a 05/05/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
12	ELIANE BORGES PEREIRA 0021.0197.1294.0746/2022	0085596-0-01	01/03/2011 a 29/02/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
13	ELUZA RAMOS MORAES 0021.0197.1294.0785/2022	0097561-3-01	18/12/2014 a 17/12/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
14	EMANUEL DA SILVA GUEDES 0021.0197.1294.0018/2022	0063340-2-01	22/05/2011 a 21/05/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
15	FABIO MONTE MAGALHAES 0021.0197.1294.0650/2022	0112405-6-01	13/08/2013 a 12/08/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
16	HELENA CORREA DA SILVA 0021.0197.1294.0789/2022	0039725-3-01	13/05/2016 a 12/05/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
17	JACSON SILVA DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0792/2022	0042631-8-01	04/11/2006 a 03/11/2011	01/04/2022 a 29/06/2022
18	LEIVO RODRIGUES DOS SANTOS 0021.0197.1294.0587/2022	0085467-0-01	23/02/2006 a 22/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
19	LINDALVA BRAGA DA COSTA DA SILVA 0021.0197.1294.0781/2022	0042917-1-01	28/01/2012 a 27/01/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
20	MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA 0021.0197.1294.0783/2022	0098112-5-01	23/03/2015 a 22/03/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
21	MIRLENE PACHECO DE SOUZA 0021.0197.1294.0754/2022	0093777-0-01	24/06/2008 a 23/06/2013	02/04/2022 a 30/06/2022
22	ROSINEY PICANCO FERREIRA 0021.0197.1294.0588/2022	0097590-7-01	26/10/2014 a 25/10/2019	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 4 de março de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0304-0008-2360

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 013/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Centro De Custódia Novo Horizonte (Ccnh)" de propriedade do Estado Tombo nº 0961, localizado em Avenida Lourenço Araújo De

Sá, 2022, Novo Horizonte, Macapá-AP, 68909-829.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para atividades do IAPEN, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 28 de fevereiro de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 1535/2018
CEDENTE

LUCIVALDO MONTEIRO A COSTA
Diretor- Presidente do IAPEN
Decreto nº: 0840/2017
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0304-0008-2356

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 015/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Instituto De Administração Penitenciária (Iapen) (Colônia Penal)" de propriedade do Estado Tombo nº 0151, localizado em Rodovia Duca Serra, S/N, Marabaixo, Macapá-AP, 68906-301, registrado sob o nº de matrícula: 6451 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para atividades do IAPEN, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 03 de março de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 1535/2018
CEDENTE

LUCIVALDO MONTEIRO A COSTA
Diretor- Presidente do IAPEN
Decreto nº: 0840/2017
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0304-0008-2358

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 014/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Secretaria De Segurança Pública (Mini Presídio)" de propriedade do Estado Tombo nº 0849, localizado em Avenida Veiga Cabral, S/N, Centro, Oiapoque-AP, 68980-000.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para atividades do IAPEN, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 28 de fevereiro de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 1535/2018
CEDENTE

LUCIVALDO MONTEIRO A COSTA

Diretor- Presidente do IAPEN
Decreto nº: 0840/2017
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0304-0008-2357

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 063/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0063/2020 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): **CREUZA LOPES PINHEIRO**

ASSUNTO: REQUERIMENTO PADRÃO/ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado, tendo em vista o requerimento administrativo para “ampliação de imóvel na Área de Proteção Ambiental (APA) da Fazendinha”, em favor de CREUZA LOPES PINHEIRO.

Considerando o que consta nos autos, em especial a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 0873/2004 que criou a Área de Proteção Ambiental da Fazendinha, Lei nº 9.985/2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), bem como a Resolução nº 002/2017 - Dispõe sobre as diretrizes e normatização de

reformas e construções na Área de Proteção Ambiental da Fazendinha –APAFAZ.

Considerando o teor do Parecer Técnico Para Autorização nº 018/2021 (fl. 15-17 paginador de PDF) que opina pelo indeferimento da solicitação pleiteada, uma vez que tal requerimento não satisfaz os requisitos da Resolução 002/2017 CONGAPAF;

RESOLVO:

a) INDEFERIR o requerimento formulado pela parte interessada, visando a ampliação de imóvel (construção de banheiro/sanitário/fossa) na propriedade do objeto deste processo, localizada na Área de Proteção Ambiental (APA) da Fazendinha;

b) ARQUIVAR o presente processo;

Notifique-se a interessada, informando-a sobre a possibilidade de reformular o pedido, desde que direcionado para uma reforma do seu banheiro/sanitário mencionando as medidas já existentes (máximo 1,25m de comprimento).

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0304-0008-2379

PUBLICIDADE



Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 001.2022.CEEAP**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2022-CEE/AP, de 03 de março de 2022

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, Ivone de Souza Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1898/2021-GAB/GEA, com fundamento nos Artigos 8º, 12, 13, 61 do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010, e

Considerando os Ofícios nº 280102.0077.3222.002/2022 PRES. CPLN – CEE e Ofício nº 280102.0077.3209.0001/2022 CONS. JOSUÉ MARQUES BAIA – CEE, que tratam da solicitação de dilação de prazo da Portaria 07/2021-CEE, que institui a Comissão de Reformulação da Resolução nº 077/2014-CEE, pelas razões neste último expostas, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ivone de Souza Conceição

Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 1898/2021



Cód. verificador: 79201827. Cód. CRC: 6E09FE7
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 04/03/2022 11:20, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0304-0008-2342

RESOLUÇÃO Nº 017/2022-CEE/AP - GLEYCE MOREIRA DA SILVA**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 017/2022 - CEE/AP**

**AUTORIZA O NIOE/ SEED, A
AUTENTICAR EM CARÁTER
EXCEPCIONAL, O CERTIFICADO
DE CONCLUSÃO DO ENSINO
MÉDIO DA ALUNA GLEICE
MOREIRA DA SILVA.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96;
- Processo nº 0040.0409.2122.0014/2022- CEE/AP;
- Relatório de verificação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o NIOE/SEED em Macapá, a autenticar o certificado de conclusão do Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos da aluna **Gleice Moreira da Silva**, concluído em 2016 no Colégio Impactus.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação,
em Macapá – AP, 04 de março de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 79132411. Cód. CRC: 1AAFE3D
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 04/03/2022 08:59, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0304-0008-2330

RESOLUÇÃO Nº 018/2022-CEE/AP - YURY GOMES FONECA**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 018/2022 - CEE/AP**

AUTORIZA O NIOE/ SEED, A AUTENTICAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO DA ALUNO YURI GOMES FONSECA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96;
- Processo nº 0040.0409.2122.0014/2022- CEE/AP;
- Relatório de verificação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o NIOE/SEED em Macapá, a autenticar o certificado de conclusão do Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos do aluno **Yuri Gomes Fonseca**, concluído em 2016 no Colégio Impactus.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação,
em Macapá – AP, 04 de março de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 79132412. Cód. CRC: BF084C8
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 04/03/2022 09:03, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0304-0008-2332

Escola de Administração Pública**PROCESSO Nº 0034.0266.1873.0003/2021 CONTRATO Nº 0085/2021-EAP**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0085/2021

VINCULADO AO PROCESSO Nº
0034.0266.1873.0003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0085/2021-EAP, REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO INOVA – ESTÁGIO E APRENDIZ DE INTEGRAÇÃO** E A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP/AP, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO, NA FORMA ABAIXO.

De um lado a INSTITUTO INOVA – Estágio e Aprendiz, empresa privada, sem fins lucrativos, de assistência social, inscrita no CNPJ nº 20.102.605/0001-09, estabelecida á, Av. Antônio Coelho de Carvalho, 1801, bairro Santa Rita; Macapá/AP, CEP: 60901-280, neste ato representado por sua Presidente Executiva Sr(a) **FABIOLA VITÓRIA RIBEIRO ROCHA**, Brasileira, Casada, portador(a) do RG nº 222267 e CPF 585.868.222-72, doravante denominada AGENTE DE INTEGRAÇÃO, e de outro lado a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPA EAP/AP, Escola de Governo do Estado do Amapá, de natureza autárquica, criada conforme a Lei nº 1.290/2009, com sede na Rua Amazonas, 20 Central, Macapá - AP, CEP 68 900-097, inscrita no CNPJ sob nº 01.687 152/0001-77, seu Diretor-Presidente o senhor **DREISER DE ALMEIDA ALENCAR**, brasileiro, Professor do Magistério Superior, portador da Carteira de Identidade RG nº 762703-PTC-AP e CPF nº 432.012.532-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4595 de 09 de Dezembro de 2021, nos Termos do Decreto nº 0659/2019 - GEA, doravante denominada EAP/AP/CONTRATANTE, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o contido no Processo Nº 0034.0266.1873.0003/2021 - GAB /EAP e Processo EAP/AP nº 130203.2020/00044, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a administração e operacionalização de Programas de Estágio para estudantes que deverá estar de acordo com o projeto pedagógico do curso, entendendo o ESTÁGIO como ato educativo escolar supervisionado, para estudantes regularmente matriculados e que estejam efetivamente frequentando cursos de educação de nível

médio e/ou superior, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor da Taxa de Interveniência por estagiário será de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, independentemente de nível e sua carga horária.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, sendo admitida sua prorrogação nos casos em que for devidamente justificada e aceita pelo órgão gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2021.

DREISER DE ALMEIDA ALENCAR

Diretor Presidente da EAP

HASH: 2022-0304-0008-2353

Universidade Estadual do Amapá**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-UEAP.**

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E a empresa K2 IT LTDA (CNPJ nº 27.778.168/0001-89). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021-CLC/PGE e seus anexos, estabelecendo Ata de Registro de Preço nº 028/2021-CLC/PGE. **DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Equipamentos, Licenças e Softwares para Expansão de Redes Sem Fio existentes (Wireless), incluindo Planejamento, Instalação, Configuração e Treinamento de Solução de Gerenciamento Centralizado, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá – UEAP. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor para esta contratação é de **R\$ 392.665,08 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)**. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento

pela execução dos serviços contratados constam do orçamento da CONTRATANTE, através da Fonte: 107; UG: 25202; Ação: 2590; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 4.4.90.5; constantes do exercício de 2022. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2022.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2022-0304-0008-2324

PORTARIA Nº 61/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº OFÍCIO Nº 250202.0077.1291.0007/2022 COENAGRO - UEAP, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 07/2022-UEAP, de 04 de janeiro de 2022, que trata da composição do NDE do Curso de Engenharia Agrônômica no período de janeiro/2022 a dezembro/2023, nos seguintes termos:

Remover a docente **Alana Carine Sobrinho Soares**.
Designar como Presidente o docente **Perseu da Silva Aparício**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2265

PORTARIA Nº 62/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados até o distrito de São Joaquim do Pacuí, para coleta de dados no campo da escola Família agrícola São Joaquim do Pacuí, conforme projeto selecionado

no EDITAL Nº 003/2021-PROPESP/UEAP, com saída e retorno na data de 24 de fevereiro de 2022.

Angela do Céu Ubaiara Brito – Docente/UEAP

Vitor Sousa Cunha Nery – Docente/UEAP

Uédio Robds Leite – Docente/Unifap

José Rivanildo da Silva Ribeiro – Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2258

PORTARIA Nº 63/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a comissão responsável pelo Processo Eleitoral para nova estruturação da CPTEC, que será composta pelos membros da última comissão, designados pela Portaria nº 605/2019, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2271

PORTARIA Nº 64/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o mandato da última composição da CPTEC, instituída pela Portaria nº 605/2019, até o fim do processo eleitoral para nova estruturação, tendo em

conta a necessidade de dar continuidade em processos já requeridos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2266

PORTARIA Nº 65/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1290.0016/2022 COLIMA - UEAP, de 14 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Fernando Bruno Martins Nunes**, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar a disciplina de Análise Real na Turma LMT 18.2, do curso de Licenciatura em Matemática, do Campus Território dos Lagos, com saída no dia 27/03/2022 e retorno em 14/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Katia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2268

PORTARIA Nº 66/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o documento externo nº 250202.0068.1202.0333/2022 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a Portaria nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022, que concedeu férias regulamentares no mês de janeiro, nos seguintes termos:

Remover o servidor **José Rivanildo da Silva Ribeiro** e o respectivo período de usufruto de férias em função de afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2259

PORTARIA Nº 69/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e tendo em vista a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no mês de março de 2022, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
0123938-4-01	ALLISON BRENDON SERRA NOBRE	03/03/2022	17/03/2022
0965697-9-02	ANDRE RICARDO BARROSO	01/03/2022	18/03/2022
0967006-8-01	ANDRE SOUZA DA COSTA	07/03/2022	26/03/2022
0964947-6-02	ARIADNE CRISTINA CARVALHO FERREIRA	01/03/2022	30/03/2022
0967162-5-01	GEORGE DAVID DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/03/2022	15/03/2022
0122715-7-01	IVANELSON MAGNO DA SILVA	01/03/2022	30/03/2022

0967284-2-02	JOHNNY WILLIAM FERREIRA LOBO	28/03/2022	14/04/2022
0967286-9-01	JOSE RIBAMAR BRUNO DOS SANTOS JUNIOR	31/03/2022	13/04/2022
0116703-0-01	LOURDELENA DE ALMEIDA DA SILVA	07/03/2022	26/03/2022
0122732-7-01	LUCAS RAMOS CABRAL	30/03/2022	14/04/2022
0116712-0-01	LUCAS RODRIGUES ILARIO	29/03/2022	08/04/2022
0116702-2-01	LUCIANE PICANCO DA SILVA	03/03/2022	01/04/2022
0116689-1-01	LUIS MARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	31/03/2022	14/04/2022
0122720-3-01	MATHEUS PEREIRA PEREIRA	23/03/2022	06/04/2022
0122711-4-01	NYZAR AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	28/03/2022	11/04/2022
0967694-5-01	PAULINO ALVES PESSOA FILHO	01/03/2022	15/03/2022
0120098-4-01	RETICLAUDIO COELHO MATOS	01/03/2022	30/03/2022
0117730-3-01	SIDLENE VIANA RIBEIRO AZEVEDO	03/03/2022	17/03/2022
0116698-0-01	THOMAS DANILO FEITOSA DOS SANTOS	04/03/2022	18/03/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2270

PORTARIA Nº 70/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o período do Carnaval no mês de março de 2022,

Considerando o Decreto Estadual nº 0924 de 24 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão das atividades administrativas no âmbito da Universidade do Estado do Amapá – UEAP no dia 01/03 e estabelecer o expediente a partir das 14hs no dia 02/03.

Art. 2º - O calendário acadêmico permanece inalterado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2276

PORTARIA Nº 71/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e tendo em vista a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Claudionor de Oliveira Pastana**, da sede das suas atribuições, em Macapá-AP, até o município do Amapá-AP, para ministrar as disciplinas Laboratório de Matemática II, na turma LMT 18.2, e Estatística I, na turma LMT 20.3, no campus Território dos Lagos, no período de 07/03/2022 a 19/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2021.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2274

PORTARIA Nº 72/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício Nº 250202.0077.1290.0021/2022 COLIMA – UEAP,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão de Auto Avaliação do Curso de Licenciatura em Matemática, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro.

- Claudionor de Oliveira Pastana

- Izaias Loureiro Tavares

- Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2275

PORTARIA Nº 73/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1179.0059/2022 GAB - UEAP, de 28 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o distrito de São Joaquim do Pacuí-AP, para coleta de dados no campo da Escola Família Agrícola São Joaquim do Pacuí, no período de 15/03/2022 a 19/03/2022.

- Angela do Céu Ubaiara Brito

- Vitor Sousa Cunha Nery

- Uédio Robds Leite da Silva

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Rivanildo da Silva Ribeiro** – Motorista, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o distrito de São Joaquim do Pacuí-AP, para prestar apoio no transporte dos docentes, com saídas nos dias 15/03/2022 e 19/03/2022, retornando no mesmo dia em ambas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de março de 2022.

Profª. Drª. Katia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2334

PORTARIA Nº 74/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1179.0059/2022 GAB - UEAP, de 28 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o distrito de São Joaquim do Pacuí-AP, para coleta de dados no campo da Escola Família Agrícola São Joaquim do Pacuí, no período de 28/03/2022 a 31/03/2022.

- Angela do Céu Ubaiara Brito

- Vitor Sousa Cunha Nery

- Uédio Robds Leite da Silva

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Rivanildo da Silva Ribeiro** – Motorista, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o distrito de São Joaquim do Pacuí-AP, para prestar apoio no transporte dos docentes, com saídas nos dias 28/03/2022 e 31/03/2022, retornando no mesmo dia em ambas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de março de 2022.

Prof^a. Dr^a. Katia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2335

PORTARIA Nº 75/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1290.0017/2022 COLIMA - UEAP, datado 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados até o município de Amapá-AP, para ministrar a disciplina de Sociologia da Educação no curso de Licenciatura em Matemática para turma LMT20.3 no campus Avançado no município de Amapá, no período de 15 a 23 de março de 2022.

Marina Lemes Landeiro

Docente – Mat. 0116638-7-01

Rafael Filgueira Neto

Motorista – Mat. 0122714-9-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de março de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2336

PORTARIA Nº 60/2022 - UEAP

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e, Considerando o PROCESSO Nº 0022.0130.1202.0035/2021 - PROTOCOLO /UEAP de 10/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 510/2021, datada em 09/12/2021, publicada no D.O.E. nº 7565, datado em 17/12/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2321

PORTARIA Nº 68/2022 - UEAP

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0197.1202.0001/2022 - PROTOCOLO /UEAP de 24/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei nº 0066/1993, ao servidor **PAULO VICTOR VALE MARTINS DE XEREZ**, Mat. 0122712-2, Téc. de Tecnologia de Informação, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, no período de 10/03 a 07/06/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2022-0304-0008-2322

Amapá Previdência

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2021 – BIÊNIO DE 2021-2023.

Aos vinte três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e dez minutos, iniciou a Décima Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número dezesseis de dois mil e vinte

um, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira Rodrigues, presente. Titular: Suellem Amoras Távora Furtado, presente. Titular: Nanson de Sá Galeno, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Telma Adriana Nery Paiva, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Elias Ferreira Rodrigues, presente. Titular: Helielson do Amaral Machado, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: José Casemiro de Souza Neto, presente. Titular: Gilmar Santa Rosa Barbosa, presente. Titular: Juliano de Andrade Araújo, presente. Titular: William Tavares da Silva, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: Não houve justificativa.** **ITEM - 4 - DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO Nº 2020.243.901479PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JUNHO DE 2020:** O Presidente Rubens Belnimeque, realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro José Casemiro de Souza Neto. Ato contínuo, sendo designado pelo Presidente, para relatar a matéria objeto do Processo nº 2020.243.901479PA. **ITEM - 5 - DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO Nº. 2021.243.200407PA, DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021:** O Presidente Rubens Belnimeque, realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Vice-Presidente do CEP, Conselheiro Gilmar Santa Rosa Barbosa. Ato contínuo, sendo designado pelo Presidente, para relatar a matéria objeto do Processo nº 2021.243.200407PA. **ITEM - 6 - DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO Nº. 2021.243.601307PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021:** O Presidente Rubens Belnimeque, realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplada a Conselheira Telma Adriana Nery Paiva. Ato contínuo, sendo designada pelo Presidente, para relatar a matéria objeto do Processo nº 2021.243.601307PA. **ITEM - 7 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.140.300672PA - BALANÇO PATRIMONIAL DA AMPREV DO EXERCÍCIO DE 2020. RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO:** O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Conselheiro Relator Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, o qual solicitou a exclusão da matéria da ordem do dia, em razão de não ter tido tempo hábil para concluir seu voto, devido à grande demanda do Comitê de Investimentos, e por compromissos de trabalho no Ministério Público. Desta feita, o Conselheiro Alexandre Flávio solicitou que a matéria fosse apreciada e deliberada na próxima reunião ordinária do CEP. Ato contínuo, com fundamento no inciso X do Artigo 13 do Regimento Interno do CEP, o Presidente Rubens Belnimeque autorizou o adiamento da apreciação e deliberação da matéria objeto do Processo nº

2021.140.300672PA, ficando como certa sua apresentação para próxima Reunião Ordinária. **ITEM - 8 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.147.701816PA - REQUERER REVISÃO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL, EM FAVOR DA SEGURADA PATRÍCIA CASTILHO DA SILVA, APENSOS OS PROCESSOS Nº 2014.82.400475PA, 2018.147.1202346PA, 2021.147.501189PA E 2014.03.0041P. RELATOR CONSELHEIRO WILLIAM TAVARES DA SILVA:** O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Conselheiro Relator William Tavares da Silva, o qual inicialmente esclareceu que inobstante às determinações contidas na Resolução nº 002/2019-CEP, e considerando a complexidade da matéria, com fundamento no Artigo 8º, inciso VI, c/c Artigo 13, inciso X, do Regimento Interno do CEP, solicitou a retirada de pauta do Processo Administrativo nº 2021.147.701816PA, bem como solicitou que a matéria fosse apreciada e deliberada na próxima reunião ordinária do CEP. Ato contínuo, com fundamento no inciso X do Artigo 13 do Regimento Interno do CEP, o Presidente Rubens Belnimeque autorizou o adiamento da apreciação e deliberação da matéria objeto do Processo nº 2021.147.701816PA, ficando como certa sua apresentação para próxima Reunião Ordinária. **ITEM - 9 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS COM OBJETIVO DE MARCAÇÃO NA CURVA DE JUROS, SOLICITANDO A APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REFERIDA CARTEIRA, CONFORME REGRAS DEFINIDAS PELO CIAP - COORDENADOR DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA:** O Presidente Rubens Belnimeque passou a palavra ao Coordenador do Comitê de Investimentos, o senhor Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, o qual cumprimentou a todos os presentes e inicialmente esclareceu que “cumprindo o que restou deliberado na 18ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos - CIAP, realizada no dia 27 de outubro de 2021, apresentamos a recomendação abaixo formulada que visa à constituição de uma carteira de títulos públicos federais marcada na curva de juros, obedecendo a legislação vigente, possibilitando o atingimento da meta de rentabilidade do RPPS do Estado do Amapá definida em IPCA + 5,44% a.a. para 2021, através da captura de prêmios decorrentes da abertura dos juros remuneratórios pagos pelo Tesouro Nacional. Recomendação: “Recomendar à Diretoria Executiva que dê conhecimento ao Conselho Estadual de Previdência - CEP sobre o processo de aquisição de títulos públicos federais com objetivo de marcação na curva de juros, solicitando a aprovação da constituição da referida carteira, conforme regras definidas pelo CIAP.” Justifica-se a recomendação pela oportunidade de compra de títulos que pagam a meta de rentabilidade. Recentemente, em virtude do aumento da SELIC, observasse uma abertura das taxas dos títulos no mercado secundário (taxas dos títulos públicos NTN-B), que estão pagando prêmios que se aproximam da nossa meta rentabilidade, no caso do RPPS do Estado do Amapá, de IPCA + 5,44% a.a. para 2021, que levados a

vencimento reduzem a volatilidade da carteira de investimentos e garantem o atingimento da meta, mensal e anualmente”. O Coordenador do CIAP, o senhor Carlos Roberto, informou ainda que, o primeiro passo foi realizado pela Divisão de Investimentos e Mercado, que enviou um ofício a Diretoria Financeira e Atuarial nos seguintes termos: “Considerando o atual cenário do mercado doméstico, onde desde o início do ano o Comitê de Política Monetária-COPOM vem elevando a taxa de juros SELIC, passando de 2,00%, no início do ano, para 6,25% a.a. até a data de 22/09/2021, com possibilidade de chegar a 8,25% a.a. no fechamento de 2021 e 8,50% a.a. no fechamento de 2022, observado o Relatório de Mercado Focus do Banco Central de 17/09/2021, e ainda, considerando a aumento da inflação, que no acumulado do ano já está em 5,67% e conforme previsões pode fechar 2021 em 8,35%, solicitamos encaminhar este ao CIAP para: Avaliar a possibilidade de compra direta de títulos de emissão do Tesouro Nacional, com finalidade de marcação na curva de juros, objetivando a possibilidade, observando previsões de mercado, do cumprimento da meta de rentabilidade, conforme diretrizes contidas nas Portarias nº 402/2008-MPS, 519/2011-MPS e 04/2018-MF. A solicitação está na possível oportunidade de compra de títulos que pagam a meta de rentabilidade, no caso do RPPS do Estado do Amapá, de IPCA + 5,44 a.a.. Recentemente, em virtude do aumento da SELIC, observamos uma abertura das taxas dos títulos no mercado, que estão pagando prêmios que se aproximam da nossa meta rentabilidade, conforme taxas dos títulos públicos NTN-B, no mercado secundário, divulgado pela ANBIMA. Nesse sentido, pedimos encaminhar este ao CIAP, para que avalie a possibilidade, conforme explicações acima, de aquisição de TPF com objetivo de apurar rentabilidade através da marcação na curva de juros desse ativo.” Ato contínuo, o Coordenador do CIAP, o senhor Carlos Roberto, explicou que o objetivo desse encaminhamento é que hoje a Amapá Previdência tem quatro Carteiras Administradas de Títulos Públicos, uma de gestão do Banco do Brasil, duas de gestão da Caixa Econômica, sendo uma no Plano Financeiro e outra no Plano Previdenciário, e uma de gestão do Banco BTG Pactual. O objetivo dessas Carteiras, é única e exclusivamente a compra de ativo Título Público Federal, e não pode incluir nenhum outro ativo, a não ser operação compromissada atrelada a Título Público Federal. Essas Carteiras foram montadas através de contrato de administração de Carteiras, e elas tem suas formações e rentabilidades medidas pela marcação a mercado. Isso quer dizer que, as rentabilidades desses títulos são de acordo com o seu valor na data do mercado atual. Essa marcação a mercado, principalmente agora no ano de 2021, está fazendo com que esses títulos públicos somam rentabilidade negativa para essas Carteiras, vejamos: A Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais (Plano Financeiro) – Gestão do Banco do Brasil, apresenta rentabilidade negativa no ano (2021) de 4,081383%; Gestão do Banco BTG Pactual, apresenta rentabilidade positiva no ano (2021) de 0,669174%; Gestão da Caixa

Econômica, apresenta rentabilidade positiva no ano (2021) de 0,863600%. Já no Plano Previdenciário a AMPREV só tem uma Carteira que é de Gestão da Caixa Econômica Federal a qual apresenta rentabilidade positiva no ano (2021) de 0,864832%. Mas a observação a ser feita, é quanto a marcação a mercado, que está fazendo com que a rentabilidade da Carteira de Títulos Públicos não se aproxime da rentabilidade da meta de rentabilidade da AMPREV, a meta de rentabilidade hoje da AMPREV, que seria o ponto de equilíbrio dos investimentos seria 11,19% (positiva), assim que deveria estar, claro que isso é uma situação de Mercado. O Coordenador do CIAP, esclareceu ainda que, se esses Títulos que a AMPREV detém fossem marcados na curva, e tivessem comprados com a taxa de juros próximos da meta de rentabilidade no mínimo eles estariam na casa dos 11,20% (positivo), um pouco para baixo, um pouco para cima, dependendo da situação, pois ninguém conhece o Mercado, fazem previsão, porém não sabe o que vai acontecer amanhã. Então, foi diante dessa situação que a Divisão de Investimentos e Mercado solicitou a análise da possibilidade de compras de Títulos Públicos marcados na curva. Após apresentação, o Presidente Rubens Belnimeque concedeu a palavra aos (as) Conselheiros (as) para que pudessem tirar suas dúvidas, ocasião em que o Coordenador do CIAP, prestou todos os esclarecimentos sanando todas as dúvidas apresentadas. O Presidente Rubens Belnimeque, após discussão da matéria, abriu a votação (Registro em vídeo e áudio). VOTAÇÃO: Os (as) Conselheiro (as): Gilmar Santa Rosa, Narson Galeno, Paulo Vaz, Jackson Oliveira, Elias Ferreira, Suelem Amoras, Álvaro de Oliveira, José Casemiro Neto, Juliano Andrade, William Tavares, Joel Nogueira, Gláucio Bezerra e Alexandre Flávio Medeiros, votaram pela aprovação da proposta de constituição de uma Carteira de Títulos Públicos Federais marcada na curva de juros, obedecendo a legislação vigente, nos termos apresentado pelo Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência. O Conselheiro Helielson Machado ao pronunciar seu voto, fez uma breve exposição de motivos esclarecendo que “o assunto é muito complexo, a decisão é muito importante, uma nova tomada de decisão da AMPREV, e devido ao tema eu gostaria de fazer uma crítica quanto a disponibilização do material com antecedência para que nós pudéssemos formular o nosso entendimento baseado em pesquisas independentes das explicações que foram dadas, muito bem pelo Carlos auxiliada pelo Senhor e pelo Gláucio, então eu não conseguir tem um convencimento total, eu vou votar pela não aprovação, por falta de buscar mais subsidio para fazer essa votação. A Conselheira Telma Adriana Nery, não registrou o seu voto em razão de problemas de conexão. Após votação. **DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, após apresentação e discussão da matéria, APROVOU a constituição de uma Carteira de Títulos Públicos Federais marcada na curva de juros, obedecendo a legislação vigente, visando reduzir a volatilidade da carteira de investimentos e perseguir**

a meta de rentabilidade do RPPS do Estado do Amapá, definida em IPCA + 5,44% a.a. para 2021, através da captura de prêmios decorrentes da abertura dos juros remuneratórios pagos pelo Tesouro Nacional, de acordo com os critérios fixados pelo CIAP.ITEM - 10 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CONCERNENTE AO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021 - COORDENADOR DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA:O Presidente Rubens Belnimeque passou a palavra ao Coordenador do Comitê de Investimentos da AMPREV, o senhor Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, o qual cumprimentou a todos os presentes, e após apresentou em forma de planilha o demonstrativo de investimentos referente ao mês de setembro, o qual demonstra a posição dos investimentos e como estão sendo aplicados os recursos dos segurados, sendo: Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira - Disponibilidade dos Recursos por Instituição e Enquadramento Legal - Posição: Setembro/2021 - em 30/09/2021. Plano Financeiro: Banco do Brasil S/A Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais R\$ 910.612.279,17, Rentabilidade do Produto - Cálculo Pela Cota - % no mês -0,647000, Meta de Rentabilidade - IPCA + 5,44% a.a. (até dezembro/2020 a meta era INPC + 6% a.a.) no mês -40,38. Fundos de Renda Fixa R\$ 164.334.098,02. Fundos de Renda Variável R\$ 29.852.969,04. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 138.844.982,26. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 1.243.644.328,49, saldo em contas R\$ 133.589,09. Caixa Econômica Federal Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais R\$ 451.701.038,44 Rentabilidade do Produto - Cálculo Pela Cota - % no mês -0,720275 Meta de Rentabilidade - IPCA + 5,44% a.a. (até dezembro/2020 a meta era INPC + 6% a.a.) no mês 44,95. Fundos de Renda Fixa R\$ 294.636.880,85. Fundos de Renda Variável R\$ 37.013.522,75. Fundos de Renda Variável - Multimercado R\$ 36.408.894,68. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 90.979.770,34. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 910.740.107,06, saldo em contas R\$ 3.201,73. Banco Bradesco S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 365.413.953,16. Fundos de Renda Variável R\$ 253.094.769,00. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 3.191.488,93. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 621.700.211,09, saldo em contas R\$ 0,00. Itaú Unibanco S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 105.468.509,27. Fundos de Renda Variável R\$ 269.238.943,92. Fundos de Renda Variável - Multimercado R\$ 16.463.414,25. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 79.948.268,35. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 471.119.135,79, saldo em contas R\$ 220,02. Banco Santander S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 100.876.993,95. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 53.168.785,67. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 154.045.779,62, saldo em contas R\$ 0,00. Banco BTG Pactual Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais R\$ 228.648.263,92. Fundos de Renda Fixa R\$ 62.982,94. Fundos de Renda Variável R\$

17.321.927,48. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 246.033.174,34, saldo em contas R\$ 346,80. Pátria Investimentos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 6.687.678,27. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 6.687.678,27, saldo em contas R\$ 0,00. AZ QUEST Investimentos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 99.126.438,30. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 99.126.438,30, saldo em contas R\$ 0,00. BRZ Investimentos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 1.365.873,76. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 1.365.873,76, saldo em contas R\$ 0,00. ICATU Vanguarda Gestão de Recursos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 47.765.164,49. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 47.765.164,49, saldo em contas R\$ 0,00. Banco Safra S/A Fundos De Renda Variável R\$ 18.676.454,42. Fundos de Renda Variável - Multimercado R\$ 32.804.258,96. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 15.669.879,12. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 67.150.592,50, saldo em contas R\$ 0,00. Vinci Equities Gestora de Recursos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 10.771.335,15. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 10.771.335,15, saldo em contas R\$ 0,00. TPE Gestora de Recursos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 27.836.834,79. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 27.836.834,79, saldo em contas R\$ 0,00. Sul América Investimentos Gestora de Recursos S.A.Fundos de Renda Variável R\$ 12.940.690,42. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 12.940.690,42, saldo em contas R\$ 0,00. Total da disponibilidade dos recursos aplicados no Plano Financeiro R\$ 3.920.927.344,07, total saldo contas R\$ 137.357,64. Plano Previdenciário: Caixa Econômica Federal Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais R\$ 612.208.181,83 Rentabilidade do Produto - Cálculo Pela Cota - % no mês 0,781325 Meta de Rentabilidade - IPCA + 5,44% a.a. (até dezembro/2020 a meta era INPC + 6% a.a.) no mês 48,76. Fundos de Renda Fixa R\$ 178.935.755,14. Fundos de Renda Variável R\$ 8.891.472,88. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 36.105.093,16. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 836.140.503,01, saldo em contas R\$ 631,70. Banco do Brasil S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 189.736.905,07. Fundos de Renda Variável R\$ 7.570.732,08. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 88.010.159,10. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 285.317.796,25, saldo em contas R\$ 0,00. Banco BTG Pactual Fundos de Renda Fixa R\$ 3.439.374,64. Fundos de Renda Variável R\$ 51.232.191,15. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 54.671.565,79, saldo em contas R\$ 0,00. Banco Bradesco S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 45.149.136,00. Fundos de Renda Variável R\$ 48.018.729,27. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 93.167.865,27, saldo em contas R\$ 190,50. Itaú Unibanco S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 8.990.221,40. Fundos de Renda Variável R\$ 36.529.999,44. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 16.625.605,44. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 62.145.826,28,

saldo em contas R\$ 21.918,00. Banco Santander S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 6.476.266,21. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 21.117.918,89. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 27.594.185,10, saldo em contas R\$ 0,00. AZ QUEST Investimentos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 49.181.174,46. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 49.181.174,46, saldo em contas R\$ 0,00. ICATU Vanguarda Gestão de Recursos LTDA Fundos de Renda Fixa R\$ 11.870.335,16. Fundos de Renda Variável R\$ 27.512.992,37. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 39.383.327,53, saldo em contas R\$ 0,00. Vinci Equities Gestora de Recursos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 19.340.712,83. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 19.340.712,83, saldo em contas R\$ 0,00. Banco Safra S/A Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 21.916.040,68. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 21.916.040,68, saldo em contas R\$ 0,00. TPE Gestora de Recursos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 6.656.015,65. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 6.656.015,65, saldo em contas R\$ 0,00. Sul América Investimentos Gestora de Recursos S.A. Fundos de Renda Variável R\$ 8.627.126,95. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 8.627.126,95, saldo em contas R\$ 0,00. Total da disponibilidade dos recursos aplicados no Plano Previdenciário R\$ 1.504.142.139,80, total saldo contas R\$ 22.740,20. Plano Financeiro Saldo R\$ 3.921.064.701,71, Rendimento Líquido R\$ -43.428.482,67. Plano Previdenciário Saldo R\$ 1.504.164.880,00, Rendimento Líquido R\$ -9.193.787,28. Após apresentação, o Presidente Rubens concedeu a palavra aos (as) Conselheiros (as) para que pudessem tirar suas dúvidas, ocasião em que o Coordenador do CIAP, prestou todos os esclarecimentos sanando todas as dúvidas apresentadas. Ato contínuo, o demonstrativo foi aprovado por unanimidade. Após o Presidente informou que os valores apresentados irão ser mensalmente atualizados e disponibilizados a todos (as) Conselheiros (as). **ITEM - 11 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** O Presidente Rubens Belnimeque, informou que o Censo Previdenciário iniciou no dia 01 de novembro de 2021, ainda com baixa procura por parte dos aposentados e pensionistas para a realização da atualização cadastral, sendo que até o dia 22/11 apenas 25% haviam realizado seus recadastramentos. Informou ainda, que até a presente data foram realizados 2266 atendimentos de aposentados e pensionistas (civil) sendo: 1576 aguardando documentação; 55 aguardando análise; 635 atendimentos finalizados. Foram realizados também 515 atendimentos de aposentados e pensionistas (militar) sendo: 347 aguardando documentação; 12 aguardando análise; 1 em análise; 155 atendimentos finalizados. Ato contínuo, o Presidente informou que será realizado no período de 15 a 17 de dezembro do ano em curso, na cidade de Vitória/ES, o 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's e o XIV Seminário Capixaba de Previdência da ACIP, e que fará sorteio de vagas para participação no referido evento, entre os (as) Conselheiros (as) que tiverem interesse em participar. Após sorteio, o

Presidente apresentou os nomes dos (a) Conselheiros (a) que iram representar o CEP no evento, sendo: Conselheiros José Casemiro Neto, Álvaro de Oliveira, Elias Ferreira e a Conselheira Suelem Amoras. O Presidente, confirmou ainda a participação do Vice-Presidente do CEP, Conselheiro Gilmar Santa Rosa, que já havia solicitado inscrição no 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's, com antecedência. Por fim, o Presidente Rubens Belnimeque informou que a AMPREV irá funcionar normalmente no mês de dezembro, e que o recesso acontecerá de 19 a 23/12/2021 (Natal) 50% dos colaboradores e de 26 a 30/12/2021 (Ano Novo) 50% dos colaboradores, dessa forma não haverá paralisação dos trabalhos, e os fluxos correrão normalmente. **ITEM -12 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS (AS):** Conselheiro Elias Ferreirafalou que suas palavras são de agradecimentos, porque "dia 17 de novembro esteve no Sindicato dos Policiais Civis o Chefe da DICAB, Augusto, e o Analista Previdenciário, Daniel. Estiveram lá palestrando, orientando os Policiais Civis que tinham dúvidas para se aposentar, nesse processo eu passei a dois anos atrás, e achei muito interessantes, pois todas as dúvidas que eu tinha depois que eu me aposentei, eles esclareceram, foi um trabalho muito bom, foi um trabalho perfeito, esclarecedor e deveria ser estendido aos demais servidores do Estado que pretendem se aposentar, para tirarem todas as suas dúvidas, é muito bom esse trabalho." O Presidente informou, que essa iniciativa foi um piloto, e que a AMPREV está trabalhando cada vez mais para realizar trabalhos iguais ao que foi apresentado no Sindicato dos Policiais, porém se aperfeiçoando cada vez mais, e que se os (as) Conselheiros (as) souberem de Entidades ou Órgãos que queiram instruções nesse sentido, é só comunicar a AMPREV que será realizado palestras a fim de orientar aos segurados todos os procedimentos para protocolar seu pedido de benefício junto à AMPREV. **ITEM - 13 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Nada mais havendo, o Presidente Rubens Belnimeque agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezoito horas e três minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores da Assembleia Legislativa

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Joel Nogueira Rodrigues
Titular: Suelem Amoras Távora Furtado
Titular: Narson de Sá Galeno

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Telma Adriana Nery Paiva

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Elias Ferreira Rodrigues

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Helielson do Amaral Machado

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: José Casemiro de Souza Neto

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Juliano de Andrade Araújo

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: William Tavares da Silva

Lusiane de Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

HASH: 2022-0304-0008-2328

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2021 – BIÊNIO DE 2021-2023.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e doze minutos, iniciou a Décima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE**

CONVOCAÇÃO: Número dezoito de dois mil e vinte um, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira Rodrigues, presente. Titular: Suelem Amoras Távora Furtado, presente. Titular: Narsen de Sá Galeno, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Telma Adriana Nery Paiva, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Elias Ferreira Rodrigues, presente. Titular: Helielson do Amaral Machado, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: José Casemiro de Souza Neto, presente. Titular: Gilmar Santa Rosa Barbosa, presente. Suplente: José Guilherme Santos Farias, presente. Titular: William Tavares da Silva, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** O Conselheiro Titular Juliano de Andrade Araújo, justificou sua ausência, abonando-se a falta à reunião marcada para hoje. **ITEM - 4 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 31/08/2021:** O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 3ª Reunião Extraordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. O Presidente Rubens perguntou se os (as) Conselheiros (as) gostariam de se manifestar. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 3ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 31/08/2021. **ITEM - 5 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 21/09/2021:** O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. O Presidente Rubens perguntou se os (as) Conselheiros (as) gostariam de se manifestar. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 8ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 21/09/2021. **ITEM - 6 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 19/10/2021:** O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 9ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. O Presidente Rubens perguntou se os (as) Conselheiros (as) gostariam de se manifestar. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 9ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 19/10/2021. **ITEM - 7 - APROVAÇÃO -**

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2022:

O Presidente Rubens Belnimeque pôs à matéria em discussão. Ato contínuo, passou-se à votação. DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, deliberou que as Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Previdência do exercício de 2022, ocorrerão nas seguintes datas: Janeiro (18 terça-feira), Fevereiro (15 terça-feira), Março (22 terça-feira), Abril (19 terça-feira), Maio (17 terça-feira), Junho (21 terça-feira), Julho (26 terça-feira), Agosto (23 terça-feira), Setembro (20 terça-feira), Outubro (18 terça-feira), Novembro (22 terça-feira) e Dezembro (13 terça-feira).

ITEM - 8 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.140.300672PA - BALANÇO PATRIMONIAL DA AMPREV DO EXERCÍCIO DE 2020. RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO:

O Presidente Rubens Belnimeque passou a palavra ao Conselheiro Relator Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, o qual iniciou sua apresentação com uma breve introdução da matéria, esclarecendo que quando do exame do Balanço Patrimonial de 2019, o Conselho Fiscal da AMPREV havia detectado inconsistências no ativo estoque, bem como ausência da produção de informações sobre a composição e critérios de mensuração do ativo imobilizado e depreciação, além de atrasos na entrega do relatório de investimentos, oportunidade em que teria aprovado o balanço patrimonial daquele ano (2019), com ressalvas, realizadas algumas recomendações. Teoria do venire contra factum proprium, originária do Direito Privado, aplica-se ao Direito Administrativo. Princípio da boa-fé objetiva. Proibição da Administração Pública adotar comportamento contraditório. Cenário de pandemia em 2020 e a notória dificuldade para os órgãos da Administração Pública, em suas diversas searas, onde pode ser incluída a AMPREV, embora se caracterize como Serviço Social Autônomo, o que trouxe reflexos, sobretudo para o não atendimento de melhorias na conta estoque e no maior controle dos bens patrimoniais imobilizados, que permanecem integrando o acervo da instituição. O patrimônio imobiliário é concreto, real e palpável. Apenas pode contar com vício de regularização, avaliação ou depreciação, o que não afeta, contudo, sua existência. Ato contínuo, o Conselheiro Relator Alexandre Medeiros passou ao Relatório informando que se trata de procedimento administrativo instaurado para avaliar o Balanço Fiscal da Amapá Previdência, quando do exercício de 2020. E que ao analisar a peça contábil observou diversos dados, dentre os quais pode-se apresentar, vejamos: a) informação de superávit corrente de R\$ 1.091.957674,23 (um bilhão, noventa e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos); b) apresentação de notas explicativas; c) informações de créditos a receber do Poder Executivo da ordem de R\$ 1.681.987.040,06 (um bilhão, seiscentos e oitenta e um milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quarenta reais e seis centavos); d)

investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, totalizando a quantia de R\$ 5.107.453.053,53 (cinco bilhões, cento e sete milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos); e) existência de parcelamento a longo prazo de dívida previdenciária pelo Poder Executivo (83%), Polícia Militar (15%), Assembleia Legislativa (1%) e Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (1%); f) extratos bancários demonstrando o saldo de todas as aplicações financeiras, a exemplo da Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Banco do Brasil, Bradesco, BTG Pactual, Itaú Corretora, Lions Trust, Pátria Investimentos, Banco Safra e Vinci Partnerse seguintes. Quando da apreciação do aludido Balanço Patrimonial, o Conselho Fiscal da Amapá Previdência apresentou o seguinte parecer e voto, à unanimidade: “Parecer e Voto: Examinando as documentações e o Balanço Patrimonial de 2020 disponibilizado pela Diretoria da Amapá Previdência - AMPREV aos membros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV/AMPREV foi identificadas inconsistências por ocasião da avaliação de uma amostra de itens do Ativo Estoque e suas Flutuações, que culminou com a desaprovação da conta estoque por meio da Análise Técnica nº 016/2021 de 30/04/2021. Além disso, foi identificada ainda a ausência da produção de informações sobre a composição e critérios de mensuração do Ativo Imobilizado e Depreciação, com vista a suportar as exigências técnicas e legais pertinentes a respeito do acervo patrimonial e de resultado operacional. Finalmente, atrasos recorrentes nas entregas dos relatórios dos demonstrativos de investimentos, os quais tem apresentado esclarecimentos insuficientes sobre a aplicação dos recursos financeiros da AMPREV. Esses fatores dificultaram a emissão de parecer por parte deste Conselho sobre a Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2020. Daí não é possível afirmar que as contas de Ativo atendam às formalidades previstas na Lei nº 0915/05 e nas Portarias MPS nº 519/2011 e nº 509/2013, bem como as normas legais e práticas contábeis que atendem, em seus aspectos relevantes, a situação financeira e patrimonial da AMPREV, em 31 de dezembro de 2020. Pelo exposto, os relatores votam pela desaprovação do Balanço Patrimonial de 2020 e submete o seu parecer voto para a apreciação dos demais membros do Conselho Fiscal da AMPREV”. Instado a se manifestar, a Divisão de Controle Atuarial e de Mercado, ofertou considerações nos autos em 30/04/2021, oportunidade em que detalhou todos os fundos que apresentaram rentabilidade negativa e as providências adotadas pelo Comitê de Investimentos da AMPREV, informando os custos que a AMPREV possui com todos os investimentos, os valores das taxas, o tempo de resgate e as notas explicativas dos motivos da ocorrência de resgates, acrescentou sobre os riscos que a AMPREV possui em cada investimento (dentre os riscos declarados, qual seria o mais relevante e o motivo), declarou o risco de perda do recurso investido a margem para investimento da Política de Investimentos e informações sobre o tempo (início e fim) que se obtém o

dinheiro/retorno/resgate e o destino dos recursos, por fim acrescentou que a documentação está de acordo com o requerido pela legislação. O Conselheiro Relator Alexandre Medeiros ressaltou que realizou diligências em objeto diverso deste procedimento, por questão de cautela, avaliando o Balanço Patrimonial da AMPREV, relativamente ao exercício de 2019, a fim de verificar eventuais impropriedades que tenham sido observadas. Tal providência foi adotada por motivo singular: se as recomendações já haviam sido expedidas à Diretoria Executiva, sem que houvesse a adoção de qualquer providência, estar-se-ia em notório campo de negligência, a orientar postura mais incisiva deste Conselho Estadual de Previdência, salvo motivo excepcional. Por outro lado, caso o aludido julgamento não tivesse realizadas quaisquer apontamentos, não seria de um todo razoável um encaminhamento no sentido da rejeição de balanço, sem que fosse ofertada a possibilidade da AMPREV corrigir os rumos, sanando impropriedades detectadas pelo Conselho Fiscal. O mesmo Conselho Fiscal da AMPREV, com composição idêntica, recomendou a desaprovação do Balanço Patrimonial de 2019, destacando que não havia produção de informações sobre a composição e critérios de mensuração do Ativo Imobilizado e Depreciação, ausência do Inventário e do Ativo Estoques e suas flutuações, bem como ausência de relatórios demonstrativos de investimentos, dentre outros pontos. Após o firmamento de compromisso pelo Diretor-Presidente, procedeu-se a retificação do parecer do COFISPREV, onde se opinou pela aprovação de contas com ressalvas, submetida a matéria ao Conselho Estadual de Previdência, sendo os autos distribuídos à então Conselheira Meryan Gomes Flexa, em Sessão realizada no dia 27/07/2020, apresentou-se voto pela aprovação do Balanço Geral, exercício de 2019, com ressalvas, culminando com a edição da Resolução n.º 03/2020-CEP/AP, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 7.221, de 29/07/2020. Assim a matéria estava posta, tendo se iniciado o ano de 2021, onde é de conhecimento público todas as dificuldades trazidas pela pandemia do coronavírus, que findou por trazer dificuldades, inclusive defuncionamento presencial, a todas as instituições públicas e privadas. Neste ponto, o Relator fez destaque a teoria contratual denominada venire contra factum proprium, ou seja, a vedação do comportamento contraditório, baseando-se na regra da pacta sunt servanda, muito aplicada no campo do Direito Civil. O venire contra factum proprium encontra respaldo nas situações em que uma pessoa, por um certo período de tempo, comporta-se de determinada maneira, gerando expectativas em outra de que seu comportamento permanecerá inalterado. Em vista desse comportamento, existe um investimento, a confiança de que a conduta será adotada anteriormente, mas depois de referido lapso temporal, é alterada por comportamento contrário ao inicial, quebrando dessa forma a boa-fé objetiva. Existem, portanto, quatro elementos para a caracterização do venire: comportamento, geração de expectativa,

investimento na expectativa gerada e comportamento contraditório. Em que pese tal teoria ser gerada no campo do Direito Privado, é indiscutível sua aplicação no Direito Administrativo, tanto na jurisprudência quanto na doutrina pátria. Feitas tais ponderações iniciais, avalia-se o mérito do procedimento em questão, registrando que não só a Amapá, mas a sociedade em geral enfrentou cenário desafiador no ano de 2021, dado agravamento da crise sanitária provocada pelo coronavírus. O Relator esclareceu ainda que segundo se extrai do Balanço Patrimonial do ano de 2020, juntamente com notas explicativas apresentadas, objeto do procedimento sobrelatoria, observa-se notória preocupação em demonstrar Ativos circulante e não circulante, em especial os créditos previdenciários a receber de parcelamentos a curto prazo Planos Financeiro e Previdenciário, com informações de conferência física de estoques de materiais, Ativo realizável a longo prazo reparcelamentos a longo prazo, imobilizado, passivo circulante e não circulante. As Notas Explicativas esclarecem que, quanto aos estoques, foram realizados lançamentos físico/contábil após conferência física, procurando fazer com que a informação do balanço, de fato, espelhasse a realidade. Quanto ao patrimônio imobilizado, havia dificuldade pela ausência de documentação comprobatória ou mesmo registro, chegando a ser nomeada Comissão de Inventário. Nas notas explicativas, sugere-se que o COFISPREV, como órgão orientador, aconselhasse a Diretoria da Amapá Previdência a contratar uma empresa especializada para a realização de inventário físico e reavaliação dos bens patrimoniais, assim resolvendo pendências de forma definitiva. Na mesma ocasião, foram apresentados extratos de Instituições Financeiras, destacando-se os recursos em variadas aplicações financeiras, em fundos de investimento ou outras espécies vinculadas à Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Banco do Brasil, Banco Bradesco, BTG Pactual, Itaú Corretora, Lions Trust Administradora de Recursos LTDA, Pátria Brasil Infraestrutura III Fundo de Investimentos, Banco Safra, Vinci Partners. Destaca-se ainda, que iniciada a análise do Balanço Patrimonial de 2020, o Conselho Fiscal da AMPREV expõe que “após a apuração do resultado do período, as contas patrimoniais de Ativo e de Passivo apresentam situação de equilíbrio, atos esses elementares aos procedimentos contábeis”. De modo relevante, observa-se que ocorrera um aumento patrimonial da ordem de 9,40%, representando um montante de R\$ 720.170.314,80, com destaque para o aumento do Ativo Circulante +24,12%, redução do Ativo não Circulante -27,40%, aumento do Passivo Circulante +35,29%, sendo que o Passivo não Circulante teve expressivo aumento +351,29%, decorrente da Avaliação Atuarial do exercício de 2020. Quando das conclusões, o COFISPREV considerou ser imperiosa a rejeição do balanço, destacando três aspectos fundamentais: a) inconsistência do Ativo Estoques e suas flutuações; b) critérios de mensuração do Ativo Imobilizado e Depreciação; e c) atrasos recorrentes nas entregas

dos relatórios dos demonstrativos de investimentos. Sobre tais pontos específicos que levaram ao posicionamento de rejeição do balanço, seria o caso do Conselho Estadual de Previdência se debruçar, sendo que os demais apontamentos não são dignos de nota ou observação por parte deste Relator, na medida em que o próprio Conselho Fiscal da AMPREV não encontrou maiores irregularidades. Assim, seria o caso de examinar, individualmente, os três vícios apontados, que o Relator passa a fazer: Inconsistência do Ativo Estoque e suas flutuações. O primeiro dos pontos que levaram o COFISPREV a apresentar parecer pela rejeição das contas se refere às inconsistências por ocasião da avaliação de uma amostra de itens do Ativo Estoque e suas flutuações, na medida em que no encerramento do exercício de 2020, a conta estoque registrava um saldo de R\$ 140.154,75, enquanto do encerramento do exercício de 2019, a conta estoque registro um saldo de R\$ 222.418,74. No mês de março e abril de 2021, os relatores do COFISPREV realizaram a conferência física do estoque físico da Amapá Previdência com a posição em 31/12/2020 e foi feita a comparação com o saldo do sistema de gestão INTEGRÁ. Em seguida, foi feita a comparação do saldo financeiro com o saldo contábil. O resultado do trabalho apresentado pela Análise Técnica nº 16 - COFISPREV de 30/04/2021 revelou a avaliação da amostra de 35 itens de um total de 180 itens do estoque da Amapá Previdência, chegando-se a índice de problema muito acima do permitido pela Tabela Philips, que é de 3 problemas. Do total da amostra 35 itens, 26 apresentaram problemas acerca da divergência entre o saldo do estoque físico e o saldo virtual que se encontra no sistema de gestão do estoque INTEGRÁ. Feitas tais ponderações, o Relator sugere que o caso mereça uma avaliação diversa daquela tratada pelo Conselho Fiscal. As pessoas jurídicas que possuem registro permanente de estoques, integrado e coordenado com a contabilidade, sendo que devem ajustar os saldos contábeis, em relação à contagem física, ao final de cada ano-calendário, ou no encerramento do período de apuração, nos casos de incorporação, fusão, cisão ou encerramento de atividades. Primeiro, deve ser pontuado que a mesma inconsistência fora verificada nos autos do Balanço Patrimonial da AMPREV de 2019, sendo que, ainda assim, o COFISPREV não havia se manifestado pela rejeição do balanço, sendo que o posicionamento fora acompanhado pelo CEP, que decidiu, naquela ocasião, aprovar as contas com ressalvas. Na contabilidade, a regularização das divergências entre o estoque físico e o contábil deve ser efetuada mediante registro a débito ou a crédito da conta de Estoques, conforme sejam apuradas faltas ou sobras, respectivamente. Na maioria das vezes, tais divergências, além de serem pouco significativas, são decorrentes de erros no registro da movimentação dos estoques. Uma das inovações importantes trazidas pelo pronunciamento contábil que rege a matéria é a necessidade de divulgação do montante de estoque baixado como perda no período, do montante da reversão de perdas no período e das circunstâncias que promoveram as reversões de baixas efetuadas. Pode

ocorrer, todavia, que as faltas detectadas no confronto dos saldos apurados no inventário físico e aqueles registrados nas fichas de estoque e, conseqüentemente, na escrituração contábil sejam de grande monta, o que conduz à suposição de que as divergências sejam decorrentes de eventos não relacionados com as operações normais da entidade, ou seja, que as divergências provenham de furto, roubo, desvio ou motivos outros. O fato é que se está diante de uma baixa patrimonial de estoques de materiais da ordem de R\$ 82.264,00, valor que, apesar de considerável para a maioria da população nacional, torna-se de pouca relevância, se tomado por parâmetro o patrimônio da AMPREV. Em verdade, a diferença de saldo de material de consumo em almoxarifado transparece falta de controle na gestão do almoxarifado, é inquestionável a necessidade de se melhorar o critério de evidenciamento de tal conta do Ativo Circulante. Sabe-se que o fato, em que pese ter sido digno de Nota no Balanço Patrimonial do ano de 2019, não gerou a rejeição da peça contábil. No ano de 2020, presume-se que pouco ou nada pode ser executado em termos de melhorias, sobretudo nas boas práticas da gestão e contabilidade pública, dado que fomos assolados por uma pandemia, que dentre várias conseqüências nefastas, afastou-nos do ambiente ordinário de trabalho por muito tempo, comprometendo a evolução de comportamentos visando aprimoramento da administração da AMPREV, assim, o vício apontado deve ser reconhecido, bem como a sugestão para que haja o aperfeiçoamento da gestão, sobretudo o controle do estoque. Também como sugestão, deve a Diretoria Executiva da AMPREV realizar visita em outras estruturas da Administração Pública, sobretudo as divisões de material e patrimônio, para fins de melhoria da gestão. Por outro lado, não se pode descurar que a imprecisão na conta de estoque representa um valor de proporção pequeno, se comparado aos Ativos Mobiliários e Imobiliário da AMPREV; em outros termos, eventual descontrolo nos estoques não compromete ou traz riscos ao patrimônio do Órgão de Previdência, na medida em que os demais ativos estão bem evidenciados, muito menos compromete as obrigações da AMPREV para com seus segurados ativos, inativos ou pensionistas ou demais fornecedores. Como se não bastasse, não há evidência de fraudes ou má-fé, sendo que em Notas Explicativas do Balanço Patrimonial de 2020, a AMPREV já havia apontado que foram realizados lançamentos físico/contábil após conferência física dos estoques, procurando fazer com que a informação do balanço, de fato, espelhasse a realidade. Ao contrário, a peça contábil buscou evidenciar a realidade, o que deve ser digno de elogio. Logo, as inconsistências da conta estoque e suas flutuações devem levar a aprovação de contas com ressalvas, juntamente com a recomendação para que o Instituto de Previdência tome medidas administrativas para melhorar a gestão de seus estoques de materiais permanentes e de almoxarifado, podendo se valer da experiência de outros órgãos do Estado do Amapá. Critérios de mensuração do Ativo Imobilizado e Depreciação. O Segundo vício apontado pelo COFISPREV, foi a ausência

da produção de informações sobre a composição e critérios de mensuração do Ativo Imobilizado e Depreciação, com vista a suportar as exigências técnicas e legais pertinentes a respeito do acervo patrimonial e de resultado operacional. Diante do resultado a demonstração do Ativo não Circulante imobilizado da AMPREV, constante no Balanço Patrimonial de 2020, houve um aumento nesta conta no valor de R\$893.795,74, devido ao registro de equipamento de processamento de dados. No entanto, o saldo de depreciação permanece inalterado de um ano para o outro, sobretudo quanto aos bens imóveis. Cabe ressaltar que o Balanço Patrimonial de 2019 e 2020 destacam o mesmo valor patrimonial para os Bens Imóveis do Imobilizado, ou seja, R\$ 27.064.951,05, do que se extrai que não está havendo a devida atualização valorativa dos bens, conforme o mercado. Segundo as Notas Explicativas do Balanço Patrimonial de 2020, "há falta de informações fidedignas que proporcione segurança nos registros contábeis dos bens do Ativo Imobilizado", sugerindo-se que o COFISPREV aconselhasse a Diretoria da AMPREV a realização de contratação de empresa especializada em formular inventário físico e reavaliação dos bens patrimoniais, resolvendo tal pendência de forma definitiva. Só a título de exemplo, o Loteamento Cajarí está avaliado em R\$ 1.270.080,00, sendo que pela grande valorização imobiliária da área, esse valor pode ser ultrapassado em várias cifras. Ademais, há que se observar se todos os bens imóveis da AMPREV estão devidamente registrados, sendo que em caso negativo, deverão ser adotadas providências para tanto. Em geral, os órgãos públicos eram voltados para o campo orçamentário e financeiro, trabalhando apenas com o fluxo de caixa de entradas e saídas de recurso, fazendo-se o controle com o que continha a peça orçamentária, era comum o descasamento de alguns Ativos, sobretudo os imobilizados, com as contas patrimoniais, contudo, o Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria do Tesouro Nacional determinaram que dados sobre o patrimônio imobiliário das instituições públicas fossem trazidos para dentro dos respectivos balanços patrimoniais. Neste aspecto, existe um atraso cultural que precisa ser ultrapassado, na medida em que vigora um olhar diferenciado para a avaliação do patrimônio, estoque e depreciação. Assim, torna-se necessária a adoção de critérios de depreciação de Ativos, mediante a criação de Comissão para realizar avaliação e eventual regularização dos bens patrimoniais, sobretudo o imobiliário, da AMPREV. Vencida a pandemia e as regras restritivas de atendimento ao público, deverá ser observado os prazos e as novas regras de contabilidade pública, adotando as normativas vigentes, para que a contabilidade do RPPS possa espelhar também o patrimônio, inclusive com dados relativos à depreciação. Cumpre assinalar que o prazo para que as instituições públicas se adequassem finalizou em 2019 e 2020, no interior de um cenário já de pandemia, é imperioso que a AMPREV venha a modificar seu direcionamento, para que o balanço patrimonial venha a espelhar e evidenciar seus elementos patrimoniais, de

forma fiel e real, para todas as partes interessadas com quem mantém relação, tais como seus próprios servidores, segurados do regime, instituições públicas e financeiras, não tenham surpresas desagradáveis, gerando prejuízos à imagem do Instituto de Previdência. O Conselheiro Relator ratificou que para se reprovar um balanço patrimonial, há que se observar a existência de fraudes ou prejuízos, sobretudo para o Instituto de Previdência, o que não parece ser o caso. O patrimônio imobiliário é concreto, real e palpável. Apenas pode contar com vício de regularização, avaliação ou depreciação, o que não afeta, contudo, sua existência. Logo, a medida mais adequada parece ser aprovação do balanço, com ressalvas, determinando-se que a Diretoria Executiva tome medidas para a produção de informações sobre a composição e critérios de mensuração do Ativo Imobilizado e Depreciação, com vista a suportar as exigências técnicas e legais pertinentes a respeito do acervo patrimonial e de resultado operacional. Atrasos recorrentes nas entregas dos Relatórios dos Demonstrativos de Investimentos. Por último, a rejeição do balanço é embasada nos atrasos recorrentes nas entregas dos relatórios dos demonstrativos de investimentos, os quais tem apresentado esclarecimentos insuficientes sobre aplicação dos recursos financeiros da AMPREV. Segundo pontua o Conselho Fiscal da AMPREV, inclusive, esses fatores dificultaram a emissão de parecer por parte deste Conselho sobre a Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2020. Tal fato também constou no parecer do COFISPREV, quando da análise do Balanço Patrimonial de 2019, não tendo levado à rejeição de contas quando da apreciação do Conselho Estadual de Previdência, há vários fatores que podem justificar os recorrentes atrasos na entrega dos demonstrativos de investimentos, podendo destacar a demora das Instituições Financeiras em remeter os extratos, nas quais a AMPREV mantém aplicação financeira, sendo certo que a posição financeira é encerrada no último dia útil do mês, sendo inviável, pelo volume de recursos aplicados, que os aludidos demonstrativos sejam apresentados no dia útil imediatamente posterior. Ademais, a mora na entrega dos relatórios não desnaturaliza, tampouco faz desaparecer a existência dos Ativos aplicados, sob gestão de casas de investimentos, ao contrário do que possa aparentar com o apontamento, pelo pouco tempo em que este Conselheiro Relator integra o Conselho Estadual de Previdência e o Comitê de Investimentos, a impressão que se tem é de que o servidor Carlos Roberto dos Anjos Oliveira desenvolve suas atividades com conhecimento e dedicação, tanto que de forma suscinta, mas ao mesmo tempo exaustiva, respondeu a todos os questionamentos que lhe foram apresentados, conforme manifestação técnica constante nos autos, onde foram destacados: 1. Detalhamento de todos os fundos que deram rentabilidade negativa e respectivas providências que o CIAP tem tomado; 2. Detalhamento dos custos que a AMPREV tem com todos os investimentos; 3. Informação quanto aos valores das taxas, o tempo de resgate e as Notas

Explicativas dos motivos da ocorrência de resgates;4. Os riscos que a AMPREV tem em cada investimento, sendo que dentre os riscos declarados, qual o mais relevante e o porquê.5. O risco de perda do recurso investido;6. Informações se a Política de Investimento tem margem para o investimento e como é feito;7. Informações sobre o tempo início que se obtém o dinheiro/retorno/resgate e o destino dos recursos;8. Informações se a documentação está de acordo com o requerido pela legislação e se toda a documentação requerida pela legislação consta nos autos de escolha/certificação/registro. O cenário atual é desafiador para a gestão dos recursos da AMPREV, haja vista a volatilidade do mercado, sobretudo os ativos mantidos em renda variável, os Ativos financeiros da AMPREV existem, sendo que os investimentos atendem a regulação do Conselho Monetário Nacional. O atraso na entrega dos relatórios não pode levar à rejeição do Balanço Patrimonial de 2020, ainda mais quando do atraso se busca evidenciar informação fidedigna, em proveito de todos aqueles que dependem ou mantêm relação com a AMPREV. Concluindo sua apresentação, o Conselheiro Relator Alexandre Flávio Medeiros, informou que “frente ao exposto, a estrutura e a composição do Balanço Patrimonial de 2020 estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras, previstas na Lei Federal nº 4.320/64 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, retratando os fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais ocorridos no exercício. Sob a ótica da execução orçamentária, financeira e patrimonial, as Demonstrações Contábeis que compõem o Balanço Patrimonial da AMPREV, exercício 2020, examinadas por este Relator, estão aptas a receber o voto pela Aprovação, com ressalvas às determinações e recomendações indicadas pelo Conselho Fiscal da AMPREV - COFISPREV, conforme citadas. Registro que apresentei divergência da posição do COFISPREV quanto à rejeição, seja porque as falhas apontadas já haviam sido constatadas no julgamento do Balanço Patrimonial de 2019, tendo o CEP proferido decisão de aprovação das contas com ressalvas, seja porque os vícios detectados são sanáveis ou justificáveis, não havendo mínimos indícios de fraude ou conduta a ensejar prejuízo patrimonial para a AMPREV. Ato contínuo, discussão da matéria. O Presidente Rubens Belnimeque, após discussão da matéria, deu início a votação (Registro em vídeo e áudio). **VOTAÇÃO:** Os (as) Conselheiros (as): Gilmar Santa Rosa, Joel Nogueira, Suellem Amoras, Narson Galeno, Gláucio Bezerra, Telma Nery, Paulo Vaz, Elias Ferreira, José Casemiro, José Guilherme, Jackson Oliveira, William Tavares, Alexandre Medeiros (Conselheiro Relator), votaram pela aprovação do Balanço Geral - Prestação de Contas da Amapá Previdência - AMPREV, referente ao exercício de 2020, com ressalvas, conforme o voto do relator. Os Conselheiros Helielson Machado e Álvaro de Oliveira, abstiveram-se de votar. **DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, aprovou, o Balanço Geral - Prestação de Contas da Amapá Previdência - AMPREV, referente ao exercício de 2020, com as**

ressalvas pontuadas pelo relator em seu voto. ITEM - 9 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.147.701816PA - REQUERER REVISÃO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL, EM FAVOR DA SEGURADA PATRÍCIA CASTILHO DA SILVA, APENSOS OS PROCESSOS Nº 2014.82.400475PA, 2018.147.1202346PA, 2021.147.501189PA E 2014.03.0041P. RELATOR CONSELHEIRO WILLIAM TAVARES DA SILVA: O Presidente Rubens Belnimeque passou a palavra ao Conselheiro Relator William Tavares da Silva, o qual solicitou a retirada de pauta do Processo Administrativo nº 2021.147.701816PA, em razão do exíguo interstício temporal entre a 10ª e a 11ª Reunião Ordinária do CEP, tendo em vista, ainda, a complexidade dos autos em análise, aliado, também, ao fato de que o Parecer de autoria do Relator diverge da posição adotada pela Procuradoria Jurídica da AMPREV nos autos do supramencionado Processo. Sendo assim, o Relator solicitou agenda com o Procurador Jurídico da AMPREV, Doutor Weber Fernandes, para, em prestígio ao seu trabalho e em auxílio a esta Relatoria, ouvi-lo a respeito da manifestação contida no Parecer do Relator, antes de colocá-la em pauta para análise e deliberação do CEP, bem como solicitou que a matéria fosse apreciada e deliberada na próxima Reunião Ordinária do CEP. Ato contínuo, com fundamento no inciso X do Artigo 13 do Regimento Interno do CEP, o Presidente Rubens Belnimeque autorizou o adiamento da apreciação e deliberação da matéria objeto do Processo nº 2021.147.701816PA, ficando como certa sua apresentação para próxima Reunião Ordinária. **ITEM - 10 - APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA FINANCEIRA E ATUARIAL - DIRETOR DIEGO DA SILVA CAMPOS:** O Presidente Rubens Belnimeque passou a palavra ao Diretor da Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, o senhor Diego da Silva Campos, o qual inicialmente informou que a Diretoria Financeira e Atuarial está estruturada da seguinte forma: Gabinete do Diretor Financeiro e Atuarial; Divisão de Contabilidade (DICON); Divisão de Tesouraria (DITES); Divisão de Execução Orçamentária (DIEO); Divisão de Arrecadação (DIAR); Divisão de Investimentos e Mercado (DIM); Unidade de Acompanhamento Atuarial (UAA). O Diretor Diego Campos, ressaltou que a constituição da DIFAT, está prevista no inciso II do artigo 101, da Lei Estadual nº 915/2005, e suas atribuições são: Subsidiar o Diretor-Presidente na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas relacionadas a sua área de atuação; Propor a elaboração de normas internas relativas à administração e finanças, respeitada a legislação aplicável; Supervisionar a elaboração dos demonstrativos de natureza obrigatória que versam sobre a temática, financeira, orçamentária e contábil, da AMPREV, conforme legislação vigente; Propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa ao Diretor-Presidente; Supervisionar a gestão financeira e sua execução; Supervisionar a execução do plano de contas contábeis, as demonstrações contábeis e financeiras, a prestação de contas, e dos demonstrativos contábeis e

financeiros; Supervisionar a elaboração e consolidação de relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da DIFAT e apresentá-los ao Diretor-Presidente; Supervisionar os Extratos de Movimentação Bancária das Contas da AMPREV. Por fim, o Diretor Diego Campos concluiu sua apresentação informando que atualmente a Diretoria Financeira e Atuarial é composta por 18 colaboradores, e que todos estão à disposição para auxiliar e prestar esclarecimentos quando necessário aos membros do Conselho Estadual de Previdência. O Presidente Rubens Belnimeque abriu a palavra para manifestação dos (as) Conselheiros (as). Não houve manifestação.

ITEM - 11 - APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS REPASSES E DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DOS ENTES PATRONAIS - DIRETOR FINANCEIRO E ATUARIAL, DIEGO DA SILVA CAMPOS: O Presidente Rubens Belnimeque passou a palavra ao Diretor Financeiro e Atuarial, o senhor Diego da Silva Campos, o qual cumprimentou a todos os presentes, e após apresentou em forma de planilha os valores concernentes a Receita e Arrecadação por Poder do período de janeiro a novembro de 2021, sendo:

Assembleia Legislativa: Receita R\$ 6.728.024,80 Arrecadação R\$ 6.120.978,04. Tribunal de Justiça: Receita R\$ 39.313.324,50 Arrecadação R\$ 35.865.091,99. Tribunal de Contas: Receita R\$ 7.062.751,67 Arrecadação R\$ 5.766.454,39. Ministério Público: Receita R\$ 17.386.499,34 Arrecadação R\$ 14.532.059,26. Total da Receita R\$ 70.490.600,31 100%. Total de Arrecadação R\$ 62.284.583,6888,36%. Saldo a arrecadar R\$ 8.206.016,6311,64%. Governo do Estado do Amapá: Receita R\$ 167.856.884,72 Arrecadação R\$ 118.794.147,11. Militar: Receita R\$ 77.139.100,70 Arrecadação R\$ 16.806.673,72. SEED FUNDEB: Receita R\$ 113.345.591,52 Arrecadação R\$ 98.432.110,05. SESA: Receita R\$ 70.657.529,76 Arrecadação R\$ 44.875.325,22. Total da Receita R\$ 428.999.106,70 100%. Total da Arrecadação R\$ 278.908.256,1065,01%. Saldo a arrecadar R\$ 150.090.850,6034,99%.

Parcelamentos, reparcelamentos de contribuições previdenciárias e débitos não previdenciários dos Planos Financeiro e Previdenciário, parte segurado e patronal, Civil e Militar de do Poder Executivo Total: Valor Parcelado R\$ 2.085.132.251,51; Valor da Parcela R\$ 12.500.922,08; Parcelas Pagas/Compensadas R\$ 537.539.649,44; Parcelas não repassadas até 13/12/2021 R\$ 12.500.922,08 (1 parcela), sendo que até o dia 31/12/2021, foi pago até a parcela de número 43. Valores das atualizações R\$ 6.552.326,55; Total das Parcelas Atualizadas até 31/12/2021 R\$ 19.053.248,63. Foi apresentado ainda, o Relatório da Posição dos Acordos de 2021 Poder Executivo parte dos segurados, sendo: Plano Financeiro - Valor Parcelado R\$ 336.191.399,12, 200 parcelas. Valor da Parcela R\$ 1.680.957,00, 05 parcelas pagas. Valor das parcelas pagas R\$ 8.404.784,98; Parcelas não repassadas até 13/12/2021 R\$ 1.680.957,00 (1 parcela). Plano Previdenciário - Valor Parcelado R\$ 319.107.171,34, 200 parcelas. Valor da Parcela R\$ 1.595.535,86, 05 parcelas pagas. Valor das parcelas

pagas R\$ 7.977.679,31; Parcelas não repassadas até 13/12/2021 R\$ 1.595.535,86 (1 parcela). Contribuições da parte patronal: Plano Financeiro - Valor Parcelado R\$ 252.139.346,11, 200 parcelas. Valor da Parcela R\$ 1.260.696,72, 05 parcelas pagas. Valor das parcelas pagas R\$ 6.303.483,60; Parcelas não repassadas até 13/12/2021 R\$ 1.260.696,72 (1 parcela). Plano Previdenciário - Valor Parcelado R\$ 258.456.748,52, 200 parcelas. Valor da Parcela R\$ 1.292.283,74, 05 parcelas pagas. Valor das parcelas pagas R\$ 6.461.418,71; Parcelas não repassadas até 13/12/2021 R\$ 1.292.283,74 (1 parcela). Por fim, o Diretor Diego Campos apresentou o Relatório da Dívida do Plano Financeiro - Poder Executivo sendo: Dívida Corrente: Segurado R\$ 95.555.280,03 Patronal R\$ 114.597.014,57; Dívida Parcelada em Atraso: Segurado R\$ 4.313.010,15 Patronal R\$ 6.968.547,39; Encargos (atualização e juros): Segurado R\$ 33.994.765,81 Patronal R\$ 30.904.942,45. Total Plano Financeiro: Segurado R\$ 133.863.055,99 Patronal R\$ 152.470.504,41. Total Geral Dívida Plano Financeiro R\$ 286.333.560,40. Plano Previdenciário - Poder Executivo: Dívida Corrente: Segurado R\$ 84.124.548,92 Patronal R\$ 113.580.275,75; Dívida Parcelada: Segurado R\$ 2.691.230,28 Patronal R\$ 4.357.607,58; Encargos (atualização e juros): Segurado R\$ 27.029.142,58 Patronal R\$ 26.025.714,17. Total Plano Previdenciário: Segurado R\$ 113.844.921,78 Patronal R\$ 143.963.597,50. Total Geral Dívida Plano Previdenciário R\$ 257.808.519,28. Totais por situação da dívida: Corrente R\$ 407.857.119,27; Parcelado R\$ 18.330.395,40; Encargos R\$ 117.954.565,01; Consolidado R\$ 544.142.079,68. Ressalta-se que os valores atualizados são de até 31/12/2021. Após apresentação o Diretor da DIFAT, Diego Campos, prestou esclarecimentos aos (as) Conselheiros (as) (registro em vídeo e áudio). O Conselheiro Gláucio Bezerra registrou que, diferentemente do que foi demonstrado no relatório do Diretor Financeiro, o TJAP não vem acumulando dívida mensal em seus recolhimentos previdenciários à AMPREV. Seguiu o Conselheiro explicando que essa suposta dívida decorre das compensações previdenciárias que o TJAP tem por direito e que são abatidas dos recolhimentos mensais em função das aposentadorias e pensões pagas diretamente pelo judiciário com amparo em decisão judicial, cujo custo pertence ao RPPS, que não vem dando baixa nos respectivos créditos. O conselheiro Gláucio Bezerra requereu que essa situação seja ajustada nos próximos relatórios e colocou do Departamento Financeiro do TJAP a disposição para esclarecimentos adicionais. O Presidente acatou as considerações do conselheiro Gláucio, acrescentando que atualmente TJAP e MPAP fazem compensações em seus recolhimentos previdenciários, mas de modo distinto, o tem levado setores técnicos da AMPREV a tratá-las de forma não homogênea, produzindo equívocos. O Presidente se comprometeu a buscar uma rápida solução para o problema relatado. Além disso, informou que os valores apresentados irão ser mensalmente atualizados e disponibilizados a todos os (as) Conselheiros (as), e que

a equipe de técnicos da AMPREV está à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos caso seja necessário.

ITEM - 12 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CONCERNENTE AO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021 - COORDENADOR DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA:O Presidente Rubens Belnimeque passou a palavra ao Coordenador do Comitê de Investimentos da AMPREV, o senhor Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, o qual cumprimentou a todos os presentes, e após apresentou em forma de planilha o Demonstrativo de Investimentos referente ao mês de outubro, o qual demonstra a posição dos investimentos e como estão sendo aplicados os recursos dos segurados, sendo: Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira - Disponibilidade dos Recursos por Instituição e Enquadramento Legal - Posição: Outubro/2021 - em 29/10/2021. Plano Financeiro: Banco do Brasil S/A Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais R\$ 884.796.748,56, Rentabilidade do Produto - Cálculo Pela Cota - % no mês -2,837674, Meta de Rentabilidade - IPCA + 5,44% a.a. (até dezembro/2020 a meta era INPC + 6% a.a.) no mês -167,68. Fundos de Renda Fixa R\$ 148.911.908,10. Fundos de Renda Variável R\$ 29.319.276,14. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 150.143.929,49. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 1.213.171.862,29, saldo em contas R\$ 100.673,58. Caixa Econômica Federal Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais R\$ 444.451.726,45, Rentabilidade do Produto - Cálculo Pela Cota - % no mês -1,619613 Meta de Rentabilidade - IPCA + 5,44% a.a. (até dezembro/2020 a meta era INPC + 6% a.a.) no mês -95,70. Fundos de Renda Fixa R\$ 287.381.658,04. Fundos de Renda Variável R\$ 34.637.544,70. Fundos de Renda Variável - Multimercado R\$ 39.191.437,70. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 100.922.806,54. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 906.585.173,43, saldo em contas R\$ 3.356,40. Banco Bradesco S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 356.040.359,74. Fundos de Renda Variável R\$ 231.763.877,41. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 3.530.506,37. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 591.334.743,52, saldo em contas R\$ 0,00. Itaú Unibanco S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 103.886.328,45. Fundos de Renda Variável R\$ 285.417.903,62. Fundos de Renda Variável - Multimercado R\$ 31.434.538,23. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 85.961.643,63. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 506.700.413,93, saldo em contas R\$ 951,63. Banco Santander S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 98.289.766,12. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 57.347.405,88. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 155.637.172,00, saldo em contas R\$ 0,00. Banco BTG Pactual Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais R\$ 225.739.941,59. Fundos de Renda Fixa R\$ 63.282,79. Fundos de Renda Variável R\$ 15.546.533,73. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 241.349.758,11, saldo em contas R\$ 346,80. Pátria Investimentos LTDA Fundos de Renda

Variável R\$ 6.487.624,73. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 6.487.624,73, saldo em contas R\$ 0,00. AZ QUEST Investimentos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 92.560.071,16. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 92.560.071,16, saldo em contas R\$ 0,00. BRZ Investimentos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 1.223.604,72. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 1.223.604,72, saldo em contas R\$ 0,00. ICATU Vanguarda Gestão de Recursos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 44.439.038,73. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 44.439.038,73, saldo em contas R\$ 0,00. Banco Safra S/A Fundos De Renda Variável R\$ 15.548.318,84. Fundos de Renda Variável - Multimercado R\$ 35.279.641,82. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 17.004.933,53. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 67.832.894,19, saldo em contas R\$ 0,00. Vinci Equities Gestora de Recursos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 9.869.036,72. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 9.869.036,72, saldo em contas R\$ 0,00. TPE Gestora de Recursos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 33.892.287,31. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 33.892.287,31, saldo em contas R\$ 0,00. Sul América Investimentos Gestora de Recursos S.A. Fundos de Renda Variável R\$ 11.067.267,13. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 11.067.267,13, saldo em contas R\$ 0,00. Total da disponibilidade dos recursos aplicados no Plano Financeiro R\$ 3.882.150.947,97, total saldo contas R\$ 105.328,41. Plano Previdenciário: Caixa Econômica Federal Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais R\$ 603.187.563,06, Rentabilidade do Produto - Cálculo Pela Cota - % no mês -1,609806 Meta de Rentabilidade - IPCA + 5,44% a.a. (até dezembro/2020 a meta era INPC + 6% a.a.) no mês -95,12. Fundos de Renda Fixa R\$ 175.358.238,22. Fundos de Renda Variável R\$ 8.355.766,78. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 40.050.962,08. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 826.952.530,14, saldo em contas R\$ 329,87. Banco do Brasil S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 181.884.823,76. Fundos de Renda Variável R\$ 7.151.201,84. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 95.524.893,79. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 284.560.919,39, saldo em contas R\$ 0,00. Banco BTG Pactual Fundos de Renda Fixa R\$ 3.463.623,80. Fundos de Renda Variável R\$ 46.324.365,22. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 49.787.989,02, saldo em contas R\$ 0,00. Banco Bradesco S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 43.835.094,34. Fundos de Renda Variável R\$ 43.945.315,99. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 87.780.410,33, saldo em contas R\$ 136,60. Itaú Unibanco S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 9.003.625,03. Fundos de Renda Variável R\$ 46.120.678,61. Fundos de Renda Variável - Multimercado R\$ 15.824.723,64. Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 18.017.300,35. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 88.966.327,63, saldo em contas R\$ 599,39. Banco Santander S/A Fundos de Renda Fixa R\$ 6.310.167,13. Fundos de Investimentos

no Exterior R\$ 22.777.610,03. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 29.087.777,16, saldo em contas R\$ 0,00. AZ QUEST Investimentos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 45.922.486,05. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 45.922.486,05, saldo em contas R\$ 0,00. ICATU Vanguarda Gestão de Recursos LTDA Fundos de Renda Fixa R\$ 11.305.834,03. Fundos de Renda Variável R\$ 25.597.125,98. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 36.902.960,01, saldo em contas R\$ 0,00. Vinci Equities Gestora de Recursos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 17.720.570,61. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 17.720.570,61, saldo em contas R\$ 0,00. Banco Safra S/A Fundos de Investimentos no Exterior R\$ 23.783.260,37. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 23.783.260,37, saldo em contas R\$ 0,00. TPE Gestora de Recursos LTDA Fundos de Renda Variável R\$ 10.352.645,07. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 10.352.645,07, saldo em contas R\$ 0,00. Sul América Investimentos Gestora de Recursos S.A. Fundos de Renda Variável R\$ 7.378.178,08. Recurso total aplicado em produtos da instituição R\$ 7.378.178,08, saldo em contas R\$ 0,00. Total da disponibilidade dos recursos aplicados no Plano Previdenciário R\$ 1.509.196.053,86, total saldo contas R\$ 1.065,86. Plano Financeiro Saldo R\$ 3.882.256.276,38, Rendimento Líquido R\$ -55.933.772,99. Plano Previdenciário Saldo R\$ 1.509.197.119,72, Rendimento Líquido R\$ -16.000.145,59. Após apresentação, o Presidente Rubens concedeu a palavra aos (as) Conselheiros (as) para que pudessem tirar suas dúvidas, ocasião em que o Coordenador do CIAP, prestou todos os esclarecimentos sanando todas as dúvidas apresentadas. Após o Presidente informou que os valores apresentados irão ser mensalmente atualizados e disponibilizados a todos (as) Conselheiros (as). A Conselheira Suelem Amoras pediu permissão para se retirar da reunião às 16:50, em razão de compromissos de trabalho. **ITEM -13 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** O Presidente Rubens Belnimeque, informou que a Diretoria Executiva da AMPREV não irá suspender suas atividades durante o recesso de final de ano, devido aos fechamentos de folhas de pagamentos, bem como a Diretoria está trabalhando para deixar as demandas em dia, e começar o ano com mudanças a fim de melhorar ainda mais os desempenhos das atividades e atendimentos das demandas. Quanto ao recesso da Amapá Previdência, será diferente dos anos anteriores, sendo, 50% dos colaboradores estarão de recesso na semana do natal e os outros 50% estarão de recesso na semana do final de ano, a fim de que as atividades não parem, e a AMPREV continue prestando um bom serviço a todos que procurem atendimento nesse período. O Presidente Rubens informou ainda, que a AMPREV está na expectativa de como vai se dar a reforma da previdência estadual, e que a reforma se resume em previdência complementar e a atualização das regras de concessão de pensão por morte. Por fim, o Presidente Rubens informou que a AMPREV está encerrando o atendimento do censo

previdenciário, e que já está em 73% do efetivo do censo realizado, de pessoas que concluíram o recadastramento. E que será ainda, publicado um edital com os nomes de quem não realizou o recadastramento, e que em dezembro não será suspenso o pagamento, mas a partir de janeiro a AMPREV irá tomar as devidas providências com relação as pessoas que não estão com seus cadastros atualizados. Encerrando, agradeceu a todos os colaboradores da AMPREV que participaram efetivamente para realização do censo previdenciário de 2021. **ITEM - 14 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS (AS):** Conselheiro José Casemiro ratificou seu pedido de esclarecimentos quanto as datas de pagamento dos aposentados e pensionistas, pois frequentemente vem sendo procurado, com alegações de que havia uma portaria que previa o pagamento de dezembro para o dia 22, portaria está publicada em janeiro de 2021, e em março de 2021 foi publicada uma nova portaria mudando essas datas, e o pagamento de dezembro foi para o dia 29. Está situação vem causando grandes transtornos para os aposentados e pensionistas, que alegam que vai atrapalhar as comemorações de natal e final de ano. Diante do exposto, o Conselheiro José Casemiro solicitou providências no que for possível, para a realização de antecipação do pagamento previsto para o dia 29 de dezembro, a ser realizado em uma nova data que anteceda as festas de final de ano, para que nenhum aposentado e pensionista fique com seus compromissos e comemorações prejudicadas, pois assisti razão a essas pessoas. O Presidente Rubens esclareceu que no decorrer do ano houve a necessidade de uma reestruturação no calendário de pagamento dos aposentados e pensionistas, pois como a folha era fechada logo no início do mês, os benefícios concedidos após o dia 10 ficavam fora de folha ou tinha que se fazer uma folha suplementar, a fim de organizar melhor a folha de pagamento algumas datas foram alteradas. Porém o Presidente informou que todos já estão trabalhando para que no dia 24 o pagamento de dezembro já estava credito nas contas. **ITEM -15 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Nada mais havendo, o Presidente Rubens Belnimeque agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e cinco minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores da Assembleia Legislativa

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Joel Nogueira Rodrigues

Titular: Suelem Amoras Távora Furtado

Titular: Narsen de Sá Galeno

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Telma Adriana Nery Paiva

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Elias Ferreira Rodrigues

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Helielson do Amaral Machado

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: José Casemiro de Souza Neto

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Suplente: José Guilherme Santos Farias

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: William Tavares da Silva

Lusiane de Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

HASH: 2022-0304-0008-2326

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2021 – BIÊNIO DE 2021-2023.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e oito minutos, iniciou a Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá,

presidida pelo Senhor RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número quinze de dois mil e vinte um, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira Rodrigues, presente. Titular: Suelem Amoras Távora Furtado, presente. Suplente: Diego Bonilla Aguiar do Nascimento, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Telma Adriana Nery Paiva, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Elias Ferreira Rodrigues, presente. Titular: Helielson do Amaral Machado, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: José Casemiro de Souza Neto, presente. Titular: Gilmar Santa Rosa Barbosa, presente. Titular: Juliano de Andrade Araújo. Titular: William Tavares da Silva, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Titular Narsen de Sá Galeno, justificou sua ausência, abonando-se a falta à reunião marcada para hoje. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, PARA O EXERCÍCIO 2022. - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA/AMPREV, JOSÉ MILTON AFONSO GONÇALVES**: O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Assessor de Planejamento da Presidência, José Milton Afonso Gonçalves, o qual cumprimentou a todos os presentes, e inicialmente esclareceu que irá apresentar um resumo da Proposta do Orçamento, em razão do material completo já ter sido disponibilizado aos Membros do CEP, previamente, pela secretaria do Conselho. Informou ainda, que a fundamentação legal do Orçamento da Amapá Previdência para o exercício de 2022 é a Lei Estadual nº915/2005 e suas alterações, bem como a Portaria SEPRT nº 19.451/2020 e LDO para 2022 (Lei Estadual nº 2.580/2021). Ato contínuo, informou que a Receita (R\$ 1.429.480.496,00) se compõe dos ingressos financeiros que em tese, tem único objetivo indiscutível que é a satisfação das despesas da Unidade Gestora - Amapá Previdência, e tem previsão na legislação vigente. Já a Despesa (R\$ 1.429.480.496,00), considerando a base o exercício de 2021 é de R\$ 2.200.327.247,21, o limite máximo permissível seria de R\$ 44.006.544,94. Para o exercício 2022 a previsão para execução das despesas administrativas da AMPREV é estimada em R\$ 39.470.000,00, correspondente a 1,79%. Receita para o exercício de 2022: Plano Financeiro R\$ 867.960.775,00. Plano Previdenciário R\$ 561.519.721,00. Tipo de Receita (Plano Financeiro e Plano Previdenciário): Receitas Correntes R\$ 853.873.75,00. Receitas de Contribuições R\$ 368.713.782,00. Receita Patrimonial R\$ 484.402.482,00. Outras Receitas Correntes R\$

757.611,00. Receitas de Capital R\$ 351.000,00. Receitas Correntes Intra-Orçamentárias R\$ 575.255.621,00. Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias R\$ 515.255.621,00. Receita Intra-Orçamentárias – Outras Receitas R\$ 60.000.000,00. Total R\$ 1.429.480.496,00. Despesas para o exercício de 2022: AMPREV Administrativo: Custeio R\$ 16.120.000,00. Investimentos R\$ 11.700.000,00. Pessoal R\$ 11.650.000,00. Plano Financeiro: Custeio R\$ 80.000,00. Pessoal R\$ 369.200.000,00. Reserva do RPPS R\$ 469.078.275,00. Plano Previdenciário: Custeio R\$ 20.000,00. Pessoal R\$ 22.360.000,00. Reserva do RPPS R\$ 529.272.221,00. Total Geral R\$ 1.429.480.496,00, sendo: AMPREV Administrativo R\$ 39.470.000,00. AMPREV Financeiro R\$ 838.358.275,00. AMPREV Previdenciário R\$ 551.652.221,00. Dando continuidade na apresentação, o Assessor de Planejamento, o senhor José Milton, falou que ao analisar os valores executados desde 2018 a 2021, foi observado que o orçamento vem subindo, vejamos: 2018/2019 = 4,8%; 2019/2020 = 9,1%; 2020/2021 = 27,7% (Ano de 2021 – informação parcial). Valores correspondentes: 2018 R\$ 15.132.934,68. 2019 R\$ 15.864.660,69. 2020 R\$ 17.312.832,74. 2021 R\$ 12.516.658,16 (parcial). Foi demonstrado ainda, os valores orçados e valores executados nos últimos quatro anos (2018 a 2021 - parcial-) Ano de 2018: Orçado R\$ 22.449.144,00 Executado R\$ 15.132.934,68. Ano de 2019: Orçado R\$ 30.975.116,00 Executado R\$ 15.864.660,69. Ano de 2020: Orçado R\$ 34.136.178,00 Executado R\$ 17.312.832,74. Ano de 2021: Orçado R\$ 38.286.106,00 Executado R\$ 12.516.658,16 (parcial). Ano de 2022: Orçado R\$ 39.470.000,00. Após a apresentação, o Assessor de Planejamento da Presidência, José Milton Afonso, prestou esclarecimentos a contento aos (as) Conselheiros (as), sanando as dúvidas dos Membros do CEP. Pedido de Registro: Fala do Conselheiro José Casemiro de Souza Neto: “Eu gostaria de fazer uma pergunta. Eu vi algumas projeções aí, por exemplo: para gastos com mesa, cadeira e armário, material de expediente de quatrocentos mil reais. Eu vi manutenção de bens e imóveis seiscentos mil reais, previsão. Nós estamos sabendo que em breve trocaremos de prédio, será adquirido um novo, esse projeto já vem se arrastando durante dois anos para cá ou um pouco mais, e nós não sabemos quando ele vai ser concluído e quando vai ser realmente efetivado, pode ser feito uma compra, aquisição de um imóvel daqui a seis meses e levarmos mais um ano por exemplo para poder adequá-lo, para recepcionar todo o conglomerado da AMPREV na sua estrutura física. Eu observei também, que o orçamento projetado e o orçamento executado a sempre uma defasagem grande em prol AMPREV, ou seja, se gasta menos do que se projeta. E o Presidente se manifestou no início falando que a uma economia quando não se executa completamente algumas projeções, alguns planejamentos, mas a uma falha, no meu ponto de vista me perdoe se não concordam, mas na estrutura AMPREV, muitas vezes você faz uma visita a um departamento, a um setor, a um servidor, a um diretor, e você vê que a uma falha de

manutenção, eu acho que nem tem serviço terceirizado de ar condicionado e centrais de ar na AMPREV, eu não tenho certeza, os banheiros, pias entupidas, sanitários com problemas, portas que não fecham, essa estrutura lá na ponta ela é negativa, ela funciona de forma negativa em vários aspectos mas muito especial no acomodamento dos nossos servidores e nossos funcionários, sem um banheiro adequado, sem central de ar, muitas vezes você chega em um departamento e a central está parada, e o orçamento do ano passado, do outro ano Conselho aprova com previsão que execute esse tipo de serviço, eu creio que não é uma economia sadia, mesmo porque são valores baixos, e eu gostaria de saber se há uma empresa terceirizada principalmente na questão do ar condicionado e centrais de ar, com toda essa pandemia você já pensou, em uma central de ar que não tem manutenção? Locais sem funcionar esses equipamentos, os banheiros, os corredores, a locação de mão de obra. Eu gostaria que fosse explanado um pouco sobre esse assunto, e sugiro que um grupo de Conselheiros no decorrer do exercício de 2022, fizessem uma inspeção periódica de três em três meses para ver a execução, porque eu acho que não é salutar nem para AMPREV e nem para quem visita à AMPREV ver alguns detalhes, e muito menos para os nossos funcionários”. O Presidente Rubens falou que concorda com o Conselheiro José Casemiro, e que quando falou “da questão da economia não era essa economia, porque essa aí é uma economia “burra”, há necessidade, as necessidades têm que ser supridas, e nós temos recursos para suprir, então essa é uma luta que a gente vem fazendo como Diretor-Presidente, para que essas coisas funcionem, não é conjeturar um sonhode ter um imóvel daqui a um ano e deixar tudo arrebitado aqui, então a gente tem esse trabalho, passamos por algumas situações no período da pandemia, onde houveram dificuldades na renovação de alguns contratos, a questão de identificar o que é essencialidade para dar continuidade a alguns contratos, infelizmente a gente acaba tendo que fazer um processo licitatório, o que as vezes se torna muito demorado, mas nós temos hoje, inclusive essa semana assinamos a nova contratação da empresa terceirizada de prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e centrais de ar, foi disparado a necessidade de aquisição de novos equipamentos mesmo que seja para cumprir o que nós temos hoje, que não adiante está sonhando que vai só se fazer, eu concordo com o senhor, a ideia que vai se fazer só no imóvel novo não dá, pois pode acontecer daqui a dois meses ou daqui a cinco meses, então estamos trabalhando para suprir essas necessidades e a proposta que o Conselheiro Casemiro fez dos Conselheiros estarem presentes para fazer essas cobranças, eu não vejo como julgamento da gestão, mas eu vejo como reforço para que a gente possa fazer as coisas funcionarem, porque as vezes aqui como Presidente a gente tem vontade, mas lá na ponta infelizmente tem um que espera no final, na vez dele depois de três meses ele já viu que estava errado alguma coisa no início e diz olha não dá para fazer e a gente acaba perdendo tempo. A

gente tem evitado que isso aconteça, temos avançado, com certeza no ano que vem vamos colher melhor os resultados". Após apresentação e discussão da matéria (registro em vídeo e áudio), prosseguiu-se com a votação.

DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência, aprovou à unanimidade, o Orçamento da Amapá Previdência, com vigência para o Exercício de 2022, com a seguinte composição: I - Da Receita: a) Receita - Plano Financeiro - R\$ 867.960,775,00. b) Receita - Plano Previdenciário - R\$ 561.519,721,00. II - Da Despesa: a) Despesas - Administrativo - R\$ 39.470,000,00. b) Despesas - RPPS/RPPM - Financeiro - R\$ 838.358,275,00 c) Despesas - RPPS/RPPM - Previdenciário - R\$ 551.652,221,00. Nada mais havendo, o Presidente Rubens Belnimeque agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezesseis horas e vinte minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos (as) Conselheiros (as) presentes. Macapá, Amapá, vinte e nove de outubro de dois mil e vinte um.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores da Assembleia Legislativa

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Joel Nogueira Rodrigues
Titular: Suelem Amoras Távora Furtado
Suplente: Diego Bonilla Aguiar do Nascimento

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Telma Adriana Nery Paiva

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Elias Ferreira Rodrigues

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Helielson do Amaral Machado

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: José Casemiro de Souza Neto

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Juliano de Andrade Araújo

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: William Tavares da Silva

Lusiane de Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

HASH: 2022-0304-0008-2327

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2021 – BIÊNIO DE 2021-2023.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e dezoito minutos, iniciou a Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Número dezessete de dois mil e vinte um, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira Rodrigues, presente. Titular: Suelem Amoras Távora Furtado, presente. Titular: Narson de Sá Galeno, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Telma Adriana Nery Paiva, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Elias Ferreira Rodrigues, presente. Titular: Helielson do Amaral Machado, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: José Casemiro de Souza Neto, presente. Titular: Gilmar Santa Rosa Barbosa, presente. Suplente: José Guilherme Santos Farias, presente. Titular: William Tavares da Silva, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** O Conselheiro Titular Juliano de Andrade Araújo, justificou sua ausência, abonando-se a falta à reunião marcada para hoje. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

- **PROCESSO Nº 2021.275.1202482PA - AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021, DATA BASE DEZEMBRO DE 2020, ATUÁRIO VALDEMIR ROGÉRIO FASSBINDER:** O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Atuarial da Empresa Agenda Assessoria, o senhor Valdemir Rogério Fassbinder, o qual cumprimentou a todos os presentes e passou a apresentação da Reavaliação Atuarial ano 2021, esclarecendo inicialmente que, antes de efetivamente adentrar nos resultados será contextualizado sobre avaliação atuarial, conceitos trazidos pela Portaria MPS nº 464 de 19/11/2018, resultados da Avaliação Atuarial, comparação com avaliações anteriores, conclusões do Atuarial Álvaro e por fim será apresentada as recomendações. Ato contínuo, o Atuarial, o senhor Valdemir Rogério, falou que o Atuarial busca duas premissas: O Equilíbrio Financeiro, que é a AMPREV ter dinheiro em caixa para pagar as despesas do exercício, ou seja, equivalência entre receitas e despesas no exercício financeiro. Mas o Atuarial não pode perder de vista a equivalência entre receitas e despesas nos exercícios futuros, trazidos a valor presente atuarialmente, que é a necessidade de se fazer uma poupança para fazer frente aos benefícios já concedidos e aqueles que vão ser concedidos ao longo dos anos, que é o Equilíbrio Atuarial, que busca essas duas premissas o Equilíbrio Financeiro e o Equilíbrio Atuarial. O Atuarial explicou, que se busca esse equilíbrio através de contribuições, uma vez que a AMPREV não tem receita própria. Tipos de contribuições: Contribuição normal, que hoje vai até a aposentadoria e a contribuição especial ou suplementar que é aquele passado não custeado ou então ainda aquele déficit atuarial causado por alterações hipóteses e cenários. Esclareceu ainda, que a Base Atuarial usada pelo Atuarial para determinar o custo do plano para o período seguinte: Método Atuarial do Custo – Aposentadoria: Custo depende da legislação, dos dados, das hipóteses e, não do Atuarial. As Hipóteses Atuariais são de acordo com a coerência com a realidade (aderência) estudo a ser feito, ou seja, suposições que formam o cenário onde o plano evolui. Hipóteses Econômicas: Inflação, juros, crescimento salarial > Aderência: Meta BC, passado e PAI, projeção carreira. Hipóteses Biométricas: Sobrevivência, morte > Aderência: Observação (concessão de benefícios). Hipóteses Sociais: Casamento, nascimento > Aderência: Observação. Quanto as hipóteses atuariais principais, os impactos avaliados são: Taxa Real de Juros: 5,44% a.a. acima do IPCA – Redução de 0,25pp => aumento de 6,9% no CNAp. Crescimento Real do Salário: 1,00% a.a. (lei é 1,00%) – Aumento de 0,25% => aumento de 3,5% no CNAp. Tábua de Sobrevivência: IBGE 2019 – Alterando para AT 2000 => aumento de 8,1% no CNAp (Custo Normal das Aposentadorias Programáveis) – Efeitos diferentes para cada massa –. Outras variáveis que impactam no resultado são: Salário: Diretamente Proporcional; Salário Mínimo: Idem + Componente Político (hipótese?); Idade de Entrada: < => Idade Aposentadoria < - Tempo Anterior: Idade Aposentadoria + Compensação; Idade Aposentadoria < => Expectativa

Vida >; Idade Atual: Probabilidade Pensão e Invalidez; Sexo e Atividade: mulher professora aposentada bem antes do que um servidor, outra situação é a dos militares que também tem uma aposentadoria diferenciada dentre os demais. Neste momento foi pontuado os dados dos Servidores Civis em atividade do Plano Financeiro. Dados dos Servidores em Atividade: Base 31/12/2020; Quantidade: 8.847; Idade Atual Média: 51,9 anos; Idade de Aposentadoria Média: 60,1 anos; Remuneração Média: R\$ 8.076,45; Folha de Salários dos Ativos: R\$ 71.452.389,70; Tempo de Serviço Médio no Ente: 23,8 anos. Dados dos Aposentados e Pensionistas: Base: 31/12/2020; Quantidade: 1.892; Idade Atual Média: 54,6 anos; Remuneração Média: R\$ 6.378,19; Folha Benefícios: R\$ 12.067.542,49 (custo do plano); Tempo Médio recebendo Benefício: 6,1 anos (O custo do plano aumenta a cada nova concessão e diminui a cada morte.). Quanto a distribuição dos ativos por Faixa Etária temos: Até 30 anos 0,0%, 30 a 40 anos 2,6%, 40 a 50 anos 41,9%, 50 a 60 anos 41,7%, mais de 60 anos 13,8%. Por Faixa Salarial (R\$ 1.045,00 - salário mínimo): Até 3 salários mínimos 1,5%, 3 a 5 salários mínimos 33,1%, 5 a 10 salários mínimos 53,0%, 10 a 20 salários mínimos 7,9% e mais de 20 salários mínimos 4,5%. Foi apresentado os resultados considerada a compensação, vejamos: Reservas Matemáticas/Valores em reais: Benefícios Concedidos R\$ -1.850.816.012,23; Benefícios a Conceder R\$ -5.525.512.722,17 Total R\$ -7.376.328.734,40. Ativo (patrimônio) R\$ +886.360.218,94; Créditos a Receber R\$ +222.565.782,65; Déficit Atuarial R\$ -6.267.402.732,81. (A Portaria nº 464 prevê regras especiais (obrigações) quando Ativo maior que a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos. O Atuarial esclareceu ainda que hoje (09) a AMPREV teria que ter em caixa um patrimônio na ordem de R\$ 7.376.328.734,40 para fazer frente a esses benefícios concedidos de 1.892 e ter uma poupança para fazer frente a 8.847 servidores em atividades, como optou-se pela segregação esses números são meramente contábeis, aonde teria em tese um déficit de R\$ -6.267.402.732,8. Foi apresentado também as alíquotas sobre a folha salarial de contribuições mínimas exigidas pela Emenda 103, na ordem de 28%, distribuídas em: Aposentadorias 11,91%; Aposentadoria por Invalidez 1,00%; Pensão por Morte de Ativo 3,97%; Custos Administrativos 2,00%; Ajustes (28% mínimo) 9,12%. Ato contínuo, foi apresentado os Dados dos Servidores em Atividade (Plano Previdenciário – Civil): Base: 31/12/2020; Quantidade: 11.669; Idade Atual Média: 41,1 anos; Remuneração Média R\$ 5.761,45; Idade de Aposentadoria Média: 63,0 anos; Folha de Salários dos Ativos: R\$ 67.230.384,56; Tempo de Serviços Médio no Ente: 9,2 anos. Dados dos Aposentados e Pensionistas: Base: 31/12/2020; Quantidade 187; Idade Atual Média: 35,2 anos; Remuneração Média R\$ 2.772,65; Folha Benefícios: R\$ 518.485,40; Tempo Médio recebendo Benefícios: 4,0 anos. Quanto a distribuição dos ativos por Faixa Etária temos: Até 30 anos 5,7%, 30 a 40 anos 41,5%, 40 a 50 anos 40,6%, 50 a 60 anos 10,3%, mais de 60 anos 1,9%. Por Faixa Salarial (R\$ 1.045,00 - salário mínimo): Até 3

salários mínimos 16,4%, 3 a 5 salários mínimos 32,4%, 5 a 10 salários mínimos 46,8%, 10 a 20 salários mínimos 3,1% e mais de 20 salários mínimos 1,4%. Distribuição dos Ativos: Atividade e Sexo: Professor 1.999 servidores, representa 17,1%, salário médio R\$ 5.412,00, idade média 42,3 e a idade média de aposentadoria é de 64,8 anos. Professora 3.481, representa 29,8%, salário médio R\$ 5.432,00, idade média 42,3 anos e a idade média de aposentadoria é de 60,3 anos. Servidor Masculino (geral) 2.932 servidores, representa 25,1%, salário médio R\$ 6.936,00 idade média 39,9 e a idade média de aposentadoria é de 66,2 anos. Servidor Feminino (geral) 3.257 servidoras, representa 27,9%, salário médio R\$ 5.268,00 idade média 40,1 e a idade média de aposentadoria é de 61,7 anos. Geral: 11.669 servidores, 100%, salário médio R\$ 5.761,00, idade média 41,1, idade média aposentadoria 63,0. Resultados sem considerar compensação. Reservas Matemáticas: Benefícios Concedidos 187 valores R\$ -80.232.733,82; Benefícios a Conceder 11.669 valores R\$ -1.196.495.828,49. Total R\$ -1.276.728.562,31. Ativo (patrimônio) R\$ +845.979.100,82 Déficit Atuarial R\$ -430.749.461,49. Resultados considerada compensação. Reservas Matemáticas: Benefícios Concedidos 187 valores R\$ -80.198.960,32; Benefícios a Conceder 11.669 valores R\$ -1.159.896.462,17. Total R\$ -1.240.095.422,49. Ativo (patrimônio) R\$ +845.979.100,82 LDA (Limite de Déficit Atuarial) R\$ +150.976.109,92 Déficit Atuarial R\$ -243.140.211,75. Foi apresentado as alíquotas sobre a folha salarial de contribuições mínimas exigida, na ordem de 29,69%, distribuídas em: Aposentadorias 11,04%; Aposentadoria por Invalidez 0,55%; Pensão por Morte de Ativo 2,29%; Pensão Morte (aposentadoria + invalidez) 1,94%; Custos Administrativos 2,00%; Ajustes (28% mínimo) 10,18%; Custo Especial 1,69%. O Atuário Valdemir ressaltou que para o equacionamento de déficit atuarial e financeiro uma alíquota de contribuição na ordem de 14% para o servidor e 15,69% para o patronal. Após concluir as apresentações dos Planos Financeiro e Previdenciário dos civis, o Atuário passou a apresentação dos Planos Financeiro e Previdenciário dos militares. Dados dos Servidores em Atividade; Plano Financeiro Militar - Base: 31/12/2020; Quantidade: 1.649; Idade Atual Média: 44,1anos; Remuneração Média: R\$ 9.135,07; Idade de Aposentadoria Média: 48,0 anos; Folha de Salários dos Ativos: R\$ 15.063.728,72 e Tempo de Serviço Médio no Ente: 20,9anos. Dados dos Aposentados e Pensionistas: Base:31/12/2020; Quantidade: 396; Idade Atual Média: 43,6 anos; Remuneração Média: R\$ 7.944,98; Folha Benefícios: R\$ 3.146.211,79 e Tempo Médio recebendo Benefício: 5,1 anos. Resultados considerada compensação. Reservas Matemáticas: Benefícios Concedidos R\$ -587.895.531,68; Benefícios a Conceder R\$ -2.321.748.290,71. Total R\$ -2.909.643.822,39. Ativo (patrimônio) R\$ +2.894.434.897,18; Créditos a Receber R\$ +15.208.925,22; Déficit Atuarial R\$ -0,01. Foi apresentado as alíquotas sobre a folha salarial de contribuições mínimas exigida, na ordem de 28,00%, distribuídas em:

Aposentadorias 18,61%; Aposentadoria por Invalidez 0,00%; Pensão por Morte de Ativo 2,28%; Pensão Morte (aposentadoria + invalidez) 0,00%; Custos Administrativos 2,00%; Ajustes (28% mínimo) 5,11%. Dados dos Servidores em Atividade; Plano Previdenciário Militar - Base: 31/12/2020; Quantidade: 2.524; Idade Atual Média: 34,1 anos; Remuneração Média: R\$ 6.105,12; Idade de Aposentadoria Média: 51,3 anos; Folha de Salários dos Ativos: R\$ 15.409.326,30 e Tempo de Serviço Médio no Ente: 7,7 anos. Dados dos Aposentados e Pensionistas: Base: 31/12/2020; Quantidade: 27; Idade Atual Média: 29,7 anos; Remuneração Média: R\$ 3.913,45; Folha Benefícios: R\$ 105.663,23 e Tempo Médio recebendo Benefício: 3,7 anos. Quanto a distribuição dos ativos por Faixa Etária temos: Até 30 anos 17,7%, 30 a 40 anos 73,7%, 40 a 50 anos 8,1%, 50 a 60 anos 0,4%, mais de 60 anos 0,00%. Por Faixa Salarial (R\$ 1.045,00 - salário mínimo): Até 3 salários mínimos 0,00%, 3 a 5 salários mínimos 52,8%, 5 a 10 salários mínimos 40,4%, 10 a 20 salários mínimos 6,5% e mais de 20 salários mínimos 0,2%. Servidor Masculino (geral) 1.674 servidores, representa 66,3%, salário médio R\$ 6.216,00 idade média 34,2 e a idade média de aposentadoria é de 51,4 anos. Servidor Feminino (geral) 850 servidoras, representa 33,7%, salário médio R\$ 5.887,00 idade média 34,0 e a idade média de aposentadoria é de 51,3 anos. Geral: 2.524 servidores, 100%, salário médio R\$ 6.105,00, idade média 34,1, idade média aposentadoria 51,3. Os resultados sem considerar compensação. Reservas Matemáticas: Benefícios Concedidos 27 valores R\$ -20.096.735,79; Benefícios a Conceder 2.524 valores R\$ -530.946.071,89. Total R\$ -551.042.807,68. Ativo (patrimônio) R\$ +551.839.807,02; Superávit Atuarial R\$ +796.999,34. Resultados considerada compensação. Reservas Matemáticas: Benefícios Concedidos 27 valores R\$ -20.094.400,90; Benefícios a Conceder 2.524 valores R\$ -531.745.406,11. Total R\$ -551.839.807,01. Ativo (patrimônio) R\$ +551.839.807,02; Superávit Atuarial R\$ +0,01. As alíquotas sobre a folha salarial de contribuições mínimas exigida, na ordem de 32,89%, distribuídas em: Aposentadorias 25,91%; Aposentadoria por Invalidez 0,33%; Pensão por Morte de Ativo 1,27%; Pensão Morte (aposentadoria + invalidez) 3,38%; Custos Administrativos 2,00%; Ajustes (28% mínimo) 0,00%; Custo Especial 0,00%. Por fim, Atuário da Empresa Agenda Assessoria, o senhor Valdemir Rogério Fassbinder, se colocou à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários. Sanando todas as dúvidas apresentadas, o Presidente Rubens Belnimeque, após discussão da matéria, abriu a votação (Registro em vídeo e áudio). VOTAÇÃO: Os (as) Conselheiro (as): Joel Nogueira, Telma Nery, Paulo Vaz, Alexandre Medeiros, Elias Ferreira, Suelem Amoras, Narson Galeno, Helielson Machado, Álvaro de Oliveira, Gláucio Bezerra, José Guilherme, William Tavares, Gilmar Santa Rosa e José Casemiro, votaram pela aprovação da Avaliação Atuarial 2021, data base dezembro 2020. O Conselheiro Jackson de Oliveira votou pela não aprovação da Avaliação Atuarial 2021, data base dezembro 2020, devido entender que há

inconsistências nos dados apresentados, o que não lhe dar confiança para aprovar a avaliação. **DELIBERAÇÃO: O Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá no uso das suas atribuições legais, aprovou, a Avaliação Atuarial do ano de 2021, com data-base em 31/12/2020, dos Grupos Cíveis e Militares, dos planos Financeiro e Previdenciário, contendo seus respectivos relatórios Técnicos.** Nada mais havendo, o Presidente Rubens Belnimeque agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezessete horas, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, nove de dezembro de dois mil e vinte um.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores da Assembleia Legislativa

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Joel Nogueira Rodrigues
Titular: Suelem Amoras Távora Furtado
Titular: Narson de Sá Galeno

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Telma Adriana Nery Paiva

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CÍVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES CÍVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Elias Ferreira Rodrigues

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Helielson do Amaral Machado

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: José Casemiro de Souza Neto

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Suplente: José Guilherme Santos Farias

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: William Tavares da Silva

Lusiane de Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

HASH: 2022-0304-0008-2325

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 010143 / 2019 -DETRAN-AP

Recorrente: **RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA DA ROCHA**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **JOÃO PIMENTEL PEDROSO**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 01/2022, este foi aprovado na 4ª Sessão Ordinária, em 20/01/2022 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2022-0304-0008-2346

PORTARIA Nº 098/2022 DETRAN/AP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 001436/2022 – Memorando nº 014/2022-NENG/COOTEC/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **ANDRINALDO MACIEL PANTOJA**, Assistente Administrativo, **ALBERNI DE SOUSA ALMEIDA**, Gestor em Infraestrutura, **DENYSON WESLEY SANTIAGO TELES**, Responsável Por Atividade Nível III, **ELISEU DA SILVA CARVALHO**, Assistente Administrativo **GEREMIAS DE ALMEIDA DOS REIS**, Assistente Administrativo **HEITOR BARBOSA DE MATOS**, Assistente Administrativo, **JEAN ROBELSON LUZ BARBOSA**, Assistente Administrativo, **LEONIDAS DA ROSA LUZ**, Responsável Por Atividade Nível III, **LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE**, Gerente de Núcleo de Engenharia/FGS-2 e **MARCOS VIANA AFONSO**, Assistente Administrativo, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até os Municípios de LARANJAL DO JARI/AP e VITÓRIA DO JARI/AP, com objetivo de realizar levantamento e execução de Sinalização Horizontal e Vertical, no período de 23 de Março a 01 de Abril 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0304-0008-2340

PORTARIA Nº097/2022 DETRAN/AP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 001355/2022 – Memorando nº 013/2022-NENG/COOTEC/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **ANDRINALDO MACIEL PANTOJA**, Assistente Administrativo, **ALBERNI DE SOUSA ALMEIDA**, Gestor em Infraestrutura, **DENYSON WESLEY SANTIAGO TELES**, Responsável Por Atividade Nível III, **ELISEU DA SILVA CARVALHO**, Assistente Administrativo **GEREMIAS DE ALMEIDA DOS REIS**, Assistente Administrativo **HEITOR BARBOSA DE MATOS**, Assistente Administrativo, **JEAN ROBELSON LUZ BARBOSA**, Assistente Administrativo, **LEONIDAS**

DA ROSA LUZ, Responsável Por Atividade Nível III, **LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE**, Gerente de Núcleo de Engenharia/FGS-2 e **MARCOS VIANA AFONSO**, Assistente Administrativo, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até os Municípios de CALÇOENE/AP, AMAPÁ/AP e TARTARUGALZINHO/AP, com objetivo de realizar levantamento e execução de Sinalização Horizontal e Vertical, no período de 08 á 22 de Março de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0304-0008-2277

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA Nº 20 / 2022 - GAB/HEMOAP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 9 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

Considerando que a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 34 de 11 de junho de 2014, e Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 em seu Anexo IV, determina a instalação do Comitê Transfusional Multidisciplinar, em todas as unidades de saúde que realizem procedimentos transfusionais e possuam serviço de hemoterapia.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar o Comitê Transfusional Multidisciplinar no âmbito do Hemocentro Coordenador - HEMOAP com o objetivo de aumentar a segurança nas transfusões sanguíneas, com particular ênfase nos incidentes transfusionais.

Art. 2º- Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Transfusional Multidisciplinar do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, que ficará assim constituída.

Carla Patrícia Silva Almeida (Médica) – Presidente
Hellen Tayaná Oliveira Bittencourt (Biomédica) – Vice Presidente

Amanda da Silva Furtado (Médica) - Membro
Débora Lima Montoril de Araújo (Enfermeira) – Secretária
Luciana Campos Costa Machado de Souza (Médica) – Membro
Rejane Fernandes da Silva (Farmacêutica/Bioquímica) – Membro
Alinete Cordeiro de Oliveira (Técnica em Laboratório) – Membro
Rosemary de Carvalho Rocha Koga (Biomédica) – Membro
Sheila Cristina Maia Bezerra (Nutricionista) – Membro

Art. 3º- Será de COMPETÊNCIA do Comitê Transfusional Multidisciplinar o monitoramento da prática hemoterápica no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e suporte técnico para os comitês transfusionais dos hospitais e suas Agências Transfusionais, visando o uso racional do sangue, a atividade educacional continuada em hemoterapia, a hemovigilância e a elaboração de protocolos de atendimento da rotina hemoterápica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 59/2021, publicada no dia 10 de novembro de 2021, DOE nº7.541 na pag.50.

Macapá-AP, 4 de março de 2022.
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-0304-0008-2347

Centro de Reabilitação do Amapá

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº.005/2021- CREAP.

No extrato do contrato Nº.005/2021- CREAP/AP, publicado no DOE nº 7.552, datado 26 de novembro de 2021, sessão 02, folhas 74.

ONDE SE LÊ:

...CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (30304); Fonte: (107); Ação: (2696); Natureza de Despesa nº (339030) – (material de consumo) no valor de R\$ 219.999,69 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito).

LEIA-SE:

...CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (30304); Fonte: (107); Ação: (2696); Natureza de Despesa nº (339039) – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) no valor de R\$ 219.999,69 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito).

Macapá, 25 de fevereiro de 2022.
ALINE RIBEIRO GOES
Diretora-Presidente/CREAP - AP
Decreto nº 0415/2022 - GEA
Gestor do Órgão

HASH: 2022-0304-0008-2323

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº. 2497, de 19 de julho de 2021 e Decreto nº2418 de 26 de julho de 2012, de conformidade com o processo nº 230.204.022/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e Torna Público a Contratação Direta através Inexigibilidade de Licitação, do Processo nº230.204.022/2022, dando embasamento legal para a Contratação pretendida, segundo os termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, objetivando inscrição dos Servidores: **Anna Paula do Rosario Ramos**(Matricula:0103764-1-02 e CPF: 682.724.562-49),**Cintia Ferreira de Lima**(Matricula:0965447-0-03 e CPF: 612.648.812-15), **Silvania da Silva Costa Anaissi** (Matricula nº0969546-0-01 e CPF : 614.021.682-68),**Denis Ricardo Tavares Ferreira** (Matricula nº0099122-8-02 e CPF : 720.666.282-04) e **Aurenir Brandão Leyser de Lima** (Matricula nº 0966533-1-01 e CPF :067.282.352-72) no curso “Prestação de Contas de Convênios, Fundamentos, Execução e Análise), no período de 28 a 30/03/2022, em favor da Empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.545.863/0001-14, no valor total de **R\$ R\$ 16.235,00(Dezesseis mil e duzentos e trinta e cinco reais).**

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO
Decreto nº2497/2021-GEA

ANTONIO JOSE SILVA COLARES
Coordenador/oordenadoria Admin. Financeira/DIAGRO
Decreto nº5296/2019-GEA

HASH: 2022-0304-0008-2338

Instituto de Terras

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS, Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 2.425 de 15 de julho de 2019, inscrito no CNPJ nº 36.247.306/0001-94, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 619, bairro Santa Rita, Macapá-AP, que sucedeu o extinto Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial - IMAP, competente pela política de regularização fundiária e gestão do espaço territorial do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Julhiano Cesar Avelar, nomeado pelo Decreto nº 3.974/2019, que no uso de suas atribuições legais, informa que em atenção ao Parecer Jurídico nº 109/2021 - Procuradoria Geral do Estado – PGE, NOTIFICO os Interessados dos processos abaixo descritos, para serem cientificados do desaparecimento de seus respectivos processos de regularização fundiária rural no extinto IMAP, bem como

se existe a possibilidade dos Interessados realizarem a juntada de documentos (no caso de possuírem cópias de seus processos) que ajudem na reconstituição dos seguintes processos:

Ordem	Nome do Interessado	Número do Processo
01	ALÍRIO MACIEL DE JESUS	Processo nº 4.000.136/2017
02	GENIVALDO MARVULLI	Processo nº 4.003.424/2009
03	JOÃO GUILHERME LEAL ROORDA	Processo nº 4.004.794/2009
04	JORGE DA SILVA SOARES	Processo nº 4.003.502/2009
05	PEDRO HENRIQUE FURTADO LOPES	Processo nº 4.003.498/2009
06	RENATO BENEDITO LAURENTINO PESSOA.	Processo nº 4.003.424/2009

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação para apresentação de Manifestação e/ou Juntada de documentos necessários à reconstituição dos autos, por parte dos Interessados supramencionados.

Macapá-AP, 03 de março de 2022.
Julhiano Cesar Avelar
Diretor Presidente
Decreto 3.974/2019.

HASH: 2022-0304-0008-2337

PORTARIA (P) Nº 12/2022 - GAB/AMAPATERRAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 3974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37, CF/88);

Considerando, a Lei nº 0066 de 03/05/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais;

Considerando, o inciso II do artigo 134 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que ao servidor é proibido retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

Considerando, o inciso XV do artigo 134 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que ao servidor que é proibido utilizar pessoal ou recursos materiais das repartições em serviços ou atividades particulares;

Considerando os serviços internos e externos de cada unidade administrativa do Instituto de Terras do Amapá-AMAPÁ TERRAS;

Considerando a Gestão dos Bens Patrimoniais do Instituto;

Considerando o artigo 138 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que pelo exercício irregular de suas atribuições o servidor responde civil, penal e administrativamente;

Considerando o artigo 139 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, a responsabilidade civil é decorrente de procedimento

omisso ou comisso, doloso ou culposo, que importe em prejuízo da Fazenda Pública Estadual ou de terceiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar aos servidores e colaboradores que não possuam equipamentos tecnológicos necessários para a adequada prestação do trabalho ou que necessitem utilizar os equipamentos específicos do instituto, que poderão utilizar os equipamentos do Instituto, mediante assinatura eletrônica ou física de Termo de Responsabilidade do Instituto, conforme Anexo-I;

Art. 2º - A retirada de documentos e equipamentos de suas dependências, visando à efetiva prestação da atividade pelos seus servidores e colaboradores deverão ser precedidas de:

- a. Ciência do Coordenador ou chefia imediata;
- b. Encaminhamento a Diretoria de Ordenamento Territorial -DIROT;
- c. DIROT encaminhará ao setor de Patrimônio;
- d. O Termo de responsabilidade deverá ser assinado pelo cedente e cessionário;
- e. Recebimento de uma cópia do manual por meio eletrônico, do equipamento cedido dando ciência de seu recebimento;
- f. Ciência de uso exclusivo para fins de atividade de interesse do Instituto.

Art. 3º - O cessionário, deve zelar pela sua guarda, conservação, uso e devolução no prazo devido, e nas condições de liberação, comprometendo-se a substituí-lo em caso de perda ou estrago irreparável, por idêntico ou similar indicado pelo AMAPÁ TERRAS

Art. 4º - A ação é extensiva a quaisquer bens patrimoniais móveis, como bem preconiza a boa prática de gestão patrimonial, em qualquer tempo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS
Macapá – AP, 03 de Março de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor-Presidente

Decreto nº 3974/2019

ANEXO – I**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Unidade de Lotação: _____

Nome do Servidor Responsável que irá utilizar o bem: _____

Matrícula: _____ Telefone: _____ e-mail: _____.

Declaro ter recebido os bens relacionados no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda, uso e conservação comprometendo-me, inclusive, a informar a (UNIDADE QUE O SERVIDOR/COLABORADOR ESTÁ VINCULADO), sobre todas as ocorrências relativas aos bens, e ainda, ressarcir a Administração por perdas ou danos, caso comprovada a omissão de responsabilidade de minha parte.

Item	Descrição do material	Nº do patrimônio	Estado de Conservação	Observação (se houver)
01				

O presente termo será assinado física ou eletronicamente pelo responsável pela carga patrimonial do bem e pelo responsável pelo uso, na data de entrega do(s) bem(ns). Se o colaborador que pleiteia o uso do bem fora das dependências do órgão / entidade for também o detentor de sua carga patrimonial, a autorização deve ser dada pela área de gestão patrimonial do órgão ou da entidade. Na ocasião de devolução do(s) bem(ns), o presente termo será baixado através de Termo de Devolução.

Macapá – AP, ____ de _____ de _____.

Cedente: _____
(NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CEDENTE)
Cargo: _____

Cessionário: _____
(NOME DO SERVIDOR)
Cargo: _____

DEVOLUÇÃO:

Atestamos que o bem foi devolvido em ____/____/____, nas seguintes condições:

Em perfeito estado Apresentando defeito Faltando peças/acessórios.

Em caso de defeito ou faltando peças e acessórios apresentar relatório a parte.

(Data / assinatura / nome do responsável pelo recebimento)

HASH: 2022-0304-0008-2267

PORTARIA (P) Nº. 13 /2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.0127/2022 GAB – APTERRAS, datado em 03/03/2022, referente ao Plano de Viagem nº 06/2022 – GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **JULHIANO CESAR AVELAR**, Diretor-Presidente deste Instituto de Terras do Amapá, no período de 15 a 18.03.2022, para os municípios de Calçoene e Amapá, onde participará de Audiências Públicas da Superintendência do Patrimônio da União no Amapá – SPU, referente a demarcação de terras da União nos municípios.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS
Macapá-AP, 03 de março de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-0304-0008-2272

PUBLICIDADE



Agência de Fomento do Amapá**PORTARIA Nº 017/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO DE BRITO** – Assistente Administrativo, Pertencente ao Quadro Permanente da AFAP (Art. 27, § 1º - Estatuto Social) para exercer, o cargo de Chefe de Contratos e Convênios desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, durante o gozo de férias da titular, **ETIENE MAZZE COSTA E SILVA**, no período de 14 a 25/03/2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0304-0008-2256

PORTARIA Nº 018/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **GUARABICHABA MARTINS FERREIRA** – Diretor Técnico, **MARTINHO FELIZARDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA** – Gerente de Crédito e **WELITON DA SILVA BARROS** – Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 02 a 05 de março de 2022, com o objetivo de realizar o gerenciamento técnico, palestra, reuniões e prospecção de clientes naquele município.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0304-0008-2362

PORTARIA Nº 019/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **WELITON DA SILVA BARROS** – Motorista desta agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como servidor responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**, visando o custeio de despesas com abastecimento de veículo tipo Pick-up, locada para esta AFAP, bem como o custeio de despesas operacionais durante a viagem ao município de Laranjal do Jari, conforme a Portaria nº 018/2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0304-0008-2363

PORTARIA Nº 020/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

CONSIDERANDO o Memo. nº 005/2021-GTI/AFAP, de 26 de fevereiro de 2021 que trata do Processo nº 501/2021 da Gerência de Informática;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de instituir Comissão Especial de Licitação, cujo objetivo é a aquisição de materiais de informática.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para

comporem a comissão:

ETIENE MAZZE COSTA E SILVA – Presidente,
EURIC ANDRADE DA SILVA – membro,
MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO DE BRITO – membro,

Art. 2º- A Comissão terá prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0304-0008-2364

PORTARIA Nº 21/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, eleito pelo Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo o Estatuto Social da Empresa:

RESOLVE:

Exonerar **CLEISON SOUZA DE MORAIS** - Técnico de Fomento – Setor Primário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, da Função de Confiança de Chefe de Atendimento - GECRE/DITEC da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 25 de fevereiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0304-0008-2367

PORTARIA Nº 23/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do

Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa:

RESOLVE:

Nomear **ALCENI NUNES DE ABREU** – Técnico de Fomento – Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para a Função de Confiança de Chefe de Atendimento - GECRE/DIREC da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 25 de fevereiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de janeiro de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0304-0008-2370

PORTARIA Nº 24/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa:

RESOLVE:

Nomear **EURIC ANDRADE DA SILVA** Técnico em Fomento - Administrativo pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, para a Função de Confiança de Chefe de Compras, Material e Patrimônio e Serviços Gerais - GEAFI/DIAFI da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, a contar de 25 de fevereiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de janeiro de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0304-0008-2365

PORTARIA Nº 025/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do

Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Titulação à empregada pública **TIANA CARLY DA SILVA LOBATO** – Técnica em Fomento-Administrativo pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá, conforme prevista no Plano de Cargos e Salários da AFAP, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0304-0008-2366

PORTARIA Nº 026/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Titulação à empregada pública **HELEN MARIANA DE ARAÚJO RAIOL** – Técnica em Fomento-Administrativo pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá, conforme prevista no Plano de Cargos e Salários da AFAP, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0304-0008-2369

PORTARIA Nº 030//2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do

Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Titulação ao empregado público **MARTINHO FELIZARDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA** – Analista de Fomento – Crédito pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá, conforme prevista no Plano de Cargos e Salários da AFAP, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0303-0008-2173

PORTARIA Nº 032/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Titulação à empregada pública **SILMARA MOREIRA CAMPOS** – Analista de Fomento-Economia pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá, conforme prevista no Plano de Cargos e Salários da AFAP, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0304-0008-2368



Defensoria Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.145/2021 –
DPE/AP

CONTRATO Nº 010/2022, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 31.709.675/0001-38, resolvem celebrar o presente Contrato, de corrente Pregão nº 09/2021 por Ata SRP nº 013/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Aquisição de Materiais de confecção/fornecimento de materiais gráficos, destinado para atender as necessidades e à divulgação das ações e eventos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

IT E M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUA NTID ADE	V. UNITÁRI O	V. TOTAL
1 1	Prisma de mesa, dupla face, em acrílico 21x18 cm, personalizado, cores diversas.	40	R\$35,00	R\$1.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Gestão e Manutenção Administrativa, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 339039 – Equipamentos e Material de Consumo.

Nota de Empenho: 2022NE00096.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

A VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência do recebimento da Nota de Empenho até o término das obrigações assumidas.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 04 de março de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO
AMAPÁ
DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2022-0304-0008-2352

**Prefeitura Municipal
De Amapá****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 006/2022 – CPL/PMA**

O Prefeito Municipal de Amapá/AP Sr. Carlos Sampaio Duarte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, resolve, **ADJUDICAR** o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 – CPL/PMA, conforme as descrições **abaixo**: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos Urbanos do Município de Amapá/AP, conforme convênio com o Governo do estado do Amapá nº 003/2021-SDC/GEA. **Empresa vencedora**: TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 10.747.923/0001-65, para o lote único que segue seu respectivo **valor global**: lote único – R\$ 3.520.657,37 (Três milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Amapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.
Carlos Sampaio Duarte
Prefeito do Município de Amapá-AP

HASH: 2022-0225-0008-1936

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 – CPL/PMA**

O Prefeito Municipal de Amapá/AP Sr. Carlos Sampaio Duarte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando os critérios legais da legislação pertinentes e observando os preceitos dos artigos 38, inciso VII e 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e da lei 10.520/2002, resolve, **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 – CPL/PMA, conforme as descrições **abaixo**: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos Urbanos do Município de Amapá/AP, conforme convênio com o Governo do estado do Amapá nº 003/2021-SDC/GEA. **Empresa vencedora**: TRATALYX SERVICOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 10.747.923/0001-65, para o lote único que segue seu respectivo **valor global**: lote único – R\$ 3.520.657,37 (Três milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Amapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.
Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá/AP

HASH: 2022-0225-0008-1945

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

ATO EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que se constata, ausência de publicação do extrato do termo aditivo de prazo ao contrato nº. 008/2020, referente ao objeto, aquisição de material elétrico para a manutenção da iluminação pública da zona rural e urbana, conforme convênio nº. 010/2019, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC-AP, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que o extrato do convênio foi realizada no dia 18.12.2020, no diário oficial do estado nº 7.316, seção 02, com circulação no dia 18.12.2020.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao primeiro termo aditivo de prazo nº. 001/2020-PMT, que celebram entre si o Município de Tartarugalzinho - AP, e a Empresa **EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 15.401.659/0001-27, mediante cláusulas e condições

do termo aditivo de prazo contados de 23.04.2021 a 14.05.2021, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Tartarugalzinho-AP, 21 de fevereiro de 2022
BRUNO MANOEL REZENDE
PREFEITO DE TARTARUGALZINHO-AP

HASH: 2022-0304-0008-2254

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 008/2020/PMT/AP – PROCESSO Nº. 1386.086/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2020–PMT, **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, CNPJ: 23.066.632/0001-53. **Contratado** EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 15.401.659/0001-59. **CLÁUSULA DO OBJETO:** Alteração da cláusula Décima Quinta – Vigência, acrescendo o prazo para execução dos serviços em mais 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo do contrato, ou seja, 22/07/2021, passando a expirar em 10/11/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes no contrato nº. 008/2020 e que não foram expressamente alteradas pelo presente aditivo e seus anteriores, quando houver. E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato nº. 008/2020

. Tartarugalzinho – AP, 21 de fevereiro 2022
Bruno Manoel Rezende
Prefeito de Tartarugalzinho

HASH: 2022-0304-0008-2253

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 79319278. Cód. CRC: C0DC0D4
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 04/03/2022 19:58, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

